CURITIBA

Nº 152 - ANO XIV

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUMÁRIO

Licitações

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
- INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

Poder Legislativo

- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

Poder Executivo

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC
- SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
- SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
- SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
- INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
- AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A - AGÊNCIA CURITIBA S/A
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
- INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

Contratos

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

Licitações
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 SMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01-186769/2024
OBJETO: Aquisição/renovação de certificados digitais por empresa especializada em Emissão de Certificados Digitais, pelo sistema de registro de preços de 1 (um) ano
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL
EMPRESA: VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA
Item 1: CERTIFICADO DIGITAL, SERVIÇO, e-cnpj tipo a3 - pj, validade 3 anos, sem token,
Marca: Própria
Modelo: Próprio
Valor unitário: R$ 89,00
Item 2: CERTIFICADO DIGITAL, SERVIÇO, e-cnpj tipo a3 - pj, validade 3 anos, com token,
Marca: Própria
Modelo: Próprio
Valor unitário: R$ 89,00
Item 3: CERTIFICADO DIGITAL, SERVIÇO, e-cpf tipo a3, validade 3 anos, sem token.
Marca: Própria
Modelo: Próprio
Valor unitário: R$ 59,00
Item 4: CERTIFICADO DIGITAL, SERVIÇO, e-cpf tipo a3, validade 3 anos, com token.
Marca: Própria
Modelo: Próprio
Valor unitário: R$ 99,00
Item 5: CERTIFICADO DIGITAL, SERVIÇO, e-cpf tipo a3, validade 3 anos, na nuvem.
Marca: Própria
Modelo: Próprio
Valor unitário: R$ 69,00
Item 6: CERTIFICADO DIGITAL, SERVIÇO, e-cnpj tipo a3, validade 3 anos, armazenado na nuvem.
Marca: Própria
Modelo: Próprio
Valor unitário: R$ 89,00
Item 7: CERTIFICADO DIGITAL, SERVIÇO, e-cpf a1 tipo a1, validade 1 ano, armazenado no computador,
Marca: Própria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Modelo: Próprio
Valor unitário: R$ 76,00
Item 8: CERTIFICADO DIGITAL, SERVIÇO, e-cnpj tipo a1, validade 1 anos, armazenado no computador.
Marca: Própria
Modelo: Próprio
Valor unitário: R$ 79,00
Item 9: CERTIFICADO DIGITAL, SERVIÇO, tipo a1, ssl, validade:01 ano, padrão icp-brasil, do tipo e-servidor e/ou e-aplicação.
Marca: Própria
Modelo: Próprio
Valor unitário: R$ 899,00
Item 10: CERTIFICADO DIGITAL, SERVIÇO do tipo wildcard ov para múltiplos domínios com selo de site seguro. tipo A1. validade de 1 ano
Marca: Própria
Modelo: Próprio
Valor unitário: R$ 1.599,00
Item 11: CERTIFICADO DIGITAL, SERVIÇO, do tipo ssl d para um domínio, tipo a1, validade de 1 ano
Marca: Própria
Modelo: Próprio
Valor unitário: R$ 399,00
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 14 de agosto de 2025.
Cristiano Roberto Pantarotti : Pregoeiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da **GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA**. inscrito no CNPJ nº 07.112.529/0001-46, de acordo com o Parecer Jurídico nº 2190/2025-PGCJ, Processo nº 01-146618/2025.

Procuradoria Geral do Município, 14 de agosto de 2025.
Rosa Maria Alves Pedroso : Subprocuradora

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

COMUNICADO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 SME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, INCLUINDO REPAROS E MANUTENÇÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Comunicamos às licitantes participantes do Pregão Eletrônico em epígrafe, a interposição de recurso pela empresa **CONEX CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, contra a decisão do resultado de julgamento.

Diante da interposição do recurso, fica aberto o prazo para impugnação ao recurso (contraditório) de 03 (três) dias úteis, ou seja, até às 18h do dia 15/08/2025

Secretaria Municipal da Educação, 14 de agosto de 2025.

Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 726
Pregão Eletrônico nº 44/2025 SME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRA GALVANIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos treze dias de agosto de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação, **JEAN PIERRE GEREMIAS DE JESUS NETO**, CPF: 047.848.599-93, e de outro lado à empresa SOS PARQUES IND. COM. MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA-, com sede à RIO BELEM - CURITIBA / PR, CEP: 81730290, CNPJ: 68723998000196, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, neste ato representado por **JOÃO KRACHINSKI**, **CPF: 318.264.909-49** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021 e regulamentos municipais correspondentes, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços.

SOS PARQUES IND. COM. MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA-
Item: 1 - LIXEIRA, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, galvanizada, demais especificações inseridas e previstas em edital.
Valor unitário: R$ 1.285,0000
Quantidade: 96,0000 - MAO DE OBRA
Valor total: R$ 123.360,0000
Valor total da empresa: R$ 123.360,0000
Valor Total do Fornecedor: R$ 123.360,0000

Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 12 meses, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° PE 44/2025 SME e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

JEAN PIERRE GEREMIAS DE JESUS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
JOÃO KRACHINSKI
SOS PARQUES IND. COM. MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA-

Secretaria Municipal da Educação, 14 de agosto de 2025.

Talitha Shara Miquelasso : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Informamos que o PE Nº 058/2025 foi suspenso a fim de promover as adequações cabíveis no edital, seus anexos e subanexos, para que reflitam de forma clara e uniforme as exigências legais aplicáveis, garantindo segurança jurídica e transparência aos licitantes.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 14 de agosto de 2025.
Edina de Moraes : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Edital de Concorrência Eletrônica nº CE/003/2025-SMOP/OPP

O Município de Curitiba torna público que o processo licitatório regido pelo Edital de Concorrência Eletrônica nº CE/003/2025-SMOP/OPP, inicialmente previsto para às 14h10min do dia 20/08/2025, foi **suspenso temporariamente**, por conveniência da Administração Pública, em conformidade com o disposto no **art. 29, §1º, do Decreto Municipal 385/2023 do Município de Curitiba**. A decisão de suspensão fundamenta-se na necessidade de realizar **ajustes técnicos no edital**, visando à adequação das especificações e condições do certame às demandas administrativas e ao interesse público. Esses ajustes têm como objetivo garantir **maior clareza e segurança jurídica aos licitantes**, promovendo uma concorrência justa e isonômica. A Administração reforça seu compromisso com a **transparência** e a **ampla competitividade** no certame. Novas informações sobre o andamento do processo, incluindo a **republicação de eventuais alterações**, serão divulgadas oportunamente pelos mesmos meios oficiais utilizados para a publicação do edital.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 14 de agosto de 2025.
Airton Sozzi Junior : Superintendente de Implantação de Obras Urbanas

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de HAPPINESS - CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **HAPPINESS – CONSULTORIA E EVENTOS LTDA,** inscrita no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, Circo e Técnicos Artísticos e selecionada pelo Edital de Resultado nº 217/2024.

ARTE E FELICIDADE
Área: Circo – Espetáculo Circense
Área: Técnico Artístico - Modalidades: Diretor de Produção e Assistente de Direção
Processo Administrativo: 01-200821/2025

Processo de Inexigibilidade: 100/2025-FCC
Execução: 25/08 a 24/09/2025
Vigência: 15/08 a 15/10/2025
Valor total: R$ 75.960,00
Fundação Cultural de Curitiba, 14 de agosto de 2025.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 642
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-072291/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - FCC
OBJETO: "Sistema de Registro de Preços para eventual locação de infraestrutura, compreendendo serviços de sonorização, iluminação e praticáveis"
Órgãos participante: Secretaria Municipal de Governo - SGM e Secretaria da Mulher e Igualdade Étnico-Racial - SMIR.
Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a Fundação Cultural de Curitiba - FCC, neste ato representada por seu Presidente, Marino Galvão Junior, CPF 015.916.259-98 e de outro lado a empresa **PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS**, com sede à Rua Neriman Nezetli, 120, sala 01, Campo Pequeno, Colombo/PR, CEP: 83.404-360, CNPJ: 08.207.090/0001-06, neste ato representada por Rogério Pereira do Couto, CPF:874.645.359-87, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:
Item 13: EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO, pequeno simples, conforme especificações previstas e inseridas em edital.
Valor unitário: R$ 2.990,0000 Quantidade: 130 Valor total: R$ 388.700,00
Item 14: EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO, pequeno completo, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 3.900,0000 Quantidade: 190 Valor total: R$ 741.000,00
Item 15: EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO, grande simples, conforme especificações previstas e inseridas em edital.
Valor unitário: R$ 4.700,0000 Quantidade: 110 Valor total: R$ 517.000,00
Item 16: EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO, grande completo, conforme especificações previstas e inseridas em edital. Valor unitário: R$ 6.290,0000 Quantidade: 116 Valor total: R$ 729.640,00
Item 17: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO, logradouro tipo a, palcos: 8,80 x 8,80m e 10 x 6m, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 6.590,0000 Quantidade: 91 Valor total: R$ 599.690,00
Valor total da empresa: R$ 2.976.030,00.
O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período e quantidade, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 104 do Decreto Municipal nº 701/2023 e desde que haja saldo dos quantitativos da Ata de Registro

de Preços e sejam cumpridas as exigências do art. 130 do Decreto Municipal no 701/2023.
As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 008/2025 – FCC e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada. Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.
Marino Galvão Junior - Fundação Cultural de Curitiba - FCC
Rogério Pereira do Couto - PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS

Ata de Registro de Preços nº 643
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-072291/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - FCC
OBJETO: "Sistema de Registro de Preços para eventual locação de infraestrutura, compreendendo serviços de sonorização, iluminação e praticáveis"
Órgãos participante: Secretaria Municipal de Governo - SGM e Secretaria da Mulher e Igualdade Étnico-Racial - SMIR.
Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a Fundação Cultural de Curitiba - FCC, neste ato representada por seu Presidente, Marino Galvão Junior, CPF 015.916.259-98 e de outro lado a empresa **S. ALMEIDA EVENTOS LTDA,** com sede à Ruados Canários, 381 – São José dos Pinhais/PR, CEP:83.045-540 , CNPJ: 20.546.583/0001-68, neste ato representada por Sebastião de Almeida, CPF:896.187.008-44, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:
Item 1: SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO, para evento de micro porte, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 3.500,0000 Quantidade: 120 Valor total: R$ 420.000,00
Item 2: SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO, para evento de pequeno porte, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 4.998,0000 Quantidade: 180 Valor total: R$ 899.640,00
Valor total da empresa: R$ 1.319.640,00.
O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período e quantidade, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 104 do Decreto Municipal nº 701/2023 e desde que haja saldo dos quantitativos da Ata de Registro de Preços e sejam cumpridas as exigências do art. 130 do Decreto Municipal no 701/2023.
As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 008/2025 – FCC e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada. Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.
Marino Galvão Junior - Fundação Cultural de Curitiba - FCC
Sebastião de Almeida - S. ALMEIDA EVENTOS LTDA

Ata de Registro de Preços nº 644
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-072291/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - FCC
OBJETO: "Sistema de Registro de Preços para eventual locação de infraestrutura, compreendendo serviços de sonorização, iluminação e praticáveis"
Órgãos participante: Secretaria Municipal de Governo - SGM e Secretaria da Mulher e Igualdade Étnico-Racial - SMIR.
Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a Fundação Cultural de Curitiba - FCC, neste ato representada por seu Presidente, Marino Galvão Junior, CPF 015.916.259-98 e de outro lado a empresa **JOÃO RICARDO VENEIRA DRX PRODUCTION RESOURCE**, com sede à Rua Alameda Dom Pedro II,580–Batel - Curitiba / PR, CEP: 80420-060, CNPJ: 36.517.293/0001-26, neste ato representada por João Ricardo Veneira, CPF:047.859.049-09, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:
Item 12: SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO, para torre de delay, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 6.302,0000 Quantidade: 80 Valor total: R$ 504.160,00
Item 22: PRATICÁVEIS, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO, forração de 8mm e saia em lycra, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 130,0000 Quantidade: 2006 Valor total: R$ 260.780,00
Valor total da empresa: R$ 764.940,00.
O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período e quantidade, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 104 do Decreto Municipal nº 701/2023 e desde que haja saldo dos quantitativos da Ata de Registro de Preços e sejam cumpridas as exigências do art. 130 do Decreto Municipal no 701/2023.
As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 008/2025 – FCC e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada. Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.
Marino Galvão Junior - Fundação Cultural de Curitiba - FCC
João Ricardo Veneira - JOÃO RICARDO VENEIRA DRX PRODUCTION RESOURCE

Ata de Registro de Preços nº 645
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-072291/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - FCC
OBJETO: "Sistema de Registro de Preços para eventual locação de infraestrutura, compreendendo serviços de sonorização, iluminação e praticáveis"
Órgãos participante: Secretaria Municipal de Governo - SGM e Secretaria da Mulher e Igualdade Étnico-Racial - SMIR.
Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a Fundação Cultural de Curitiba - FCC, neste ato representada por seu Presidente, Marino Galvão Junior, CPF 015.916.259-98 e de outro lado a empresa **MX SOUND AND LIGHT LTDA** com sede à Rua Rio Azul, nº 2669, bairro Emiliano Perneta – Pinhais/PR – CEP: 83.325-110, CNPJ nº 20.826.398 /0001-27, neste ato representada por Erika da Silva Machado, CPF 54.074.709-26, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de

acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:
Item 8: COMPLEMENTO DE PALCO, LOCAÇÃO, atendimento a locais abertos ou fechados, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 4.585,7000 Quantidade: 80 Valor total: R$ 366.856,00
Item 9: EQUIPAMENTO BÁSICO PARA DJ, LOCAÇÃO, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 1.385,5000 Quantidade: 60 Valor total: R$ 83.130,00
Item 10: EQUIPAMENTO COMPLETO PARA DJ, LOCAÇÃO, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 2.083,9300 Quantidade: 60 Valor total: R$ 125.035,80
Item 11: COMPLEMENTO PARA MONITOR, LOCAÇÃO, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 2.483,0700 Quantidade: 80 Valor total: R$ 198.645,60
Item 18: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO, logradouro tipo b, palcos: 12 x10m e 14 x12m, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 5.885,8000 Quantidade: 100 Valor total: R$ 588.580,00
Item 21: EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO, para logradouro, tipo i, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 7.000,0000 Quantidade: 50 Valor total: R$ 350.000,00
Valor total da empresa: R$ 1.712.247,40.
O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período e quantidade, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 104 do Decreto Municipal nº 701/2023 e desde que haja saldo dos quantitativos da Ata de Registro de Preços e sejam cumpridas as exigências do art. 130 do Decreto Municipal no 701/2023.
As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 008/2025 – FCC e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada. Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.
Marino Galvão Junior - Fundação Cultural de Curitiba - FCC
Erika da Silva Machado - MX SOUND AND LIGHT LTDA

Ata de Registro de Preços nº 646
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-072291/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - FCC
OBJETO: “Sistema de Registro de Preços para eventual locação de infraestrutura, compreendendo serviços de sonorização, iluminação e praticáveis”
Órgãos participante: Secretaria Municipal de Governo - SGM e Secretaria da Mulher e Igualdade Étnico-Racial - SMIR.
Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a Fundação Cultural de Curitiba - FCC, neste ato representada por seu Presidente, Marino Galvão Junior, CPF 015.916.259-98 e de outro lado a empresa **SOM E LUZ CUIRITBA LTDA,** com sede à Rua Coronel Herculano de Araujo nº 490, apartamento 13, Novo Mundo, Curitiba/PR, CNPJ 53.588.605/0001-01, neste ato representada por Tony Fabian Becker Siatkovski, CPF 063.509.129-1, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de

acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:

Item 4: SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO, para evento grande porte, demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R$ 16.499,0000 Quantidade: 136 Valor total: R$ 2.243.864,00

Item 5: EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO, logradouro tipo "c", demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R$ 5.940,0000 Quantidade: 116 Valor total: R$ 689.040,00

Item 6: EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO, logradouro tipo 'e", demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R$ 9.680,0000 Quantidade: 50 Valor total: R$ 484.000,00

Item 19: EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO, para logradouro, tipo "f", demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R$ 14.880,0000 Quantidade: 60 Valor total: R$ 892.800,00

Item 20: EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO, para logradouro, tipo "h", demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R$ 12.890,0000 Quantidade: 60 Valor total: R$ 773.400,00

Valor total da empresa: R$ 5.083.104,00.

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período e quantidade, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 104 do Decreto Municipal nº 701/2023 e desde que haja saldo dos quantitativos da Ata de Registro de Preços e sejam cumpridas as exigências do art. 130 do Decreto Municipal no 701/2023.

As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 008/2025 – FCC e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada. Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.

Marino Galvão Junior - Fundação Cultural de Curitiba - FCC

Tony Fabian Becker Siatkovski - SOM E LUZ CUIRITBA LTDA

Ata de Registro de Preços nº 647

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-072291/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - FCC

OBJETO: “Sistema de Registro de Preços para eventual locação de infraestrutura, compreendendo serviços de sonorização, iluminação e praticáveis”

Órgãos participante: Secretaria Municipal de Governo - SGM e Secretaria da Mulher e Igualdade Étnico-Racial - SMIR.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a Fundação Cultural de Curitiba - FCC, neste ato representada por seu Presidente, Marino Galvão Junior, CPF 015.916.259-98 e de outro lado a empresa **LT SOM LUZ E PAINEL DE LED LTDA,** com sede à Rua Lourenço Mourão, nº 261, Bairro Seminário, Curitiba/PR, CNPJ nº 55.597.404/0001-04, neste ato representada por Rogerio Carvalho Rocha, CPF 062.324.409-86,resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de

acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:

Item 3: SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO, para evento médio porte, demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R$ 9.500,0000 Quantidade: 150 Valor total: R$ 1.425.000,00

Item 7: BACKLINE, LOCAÇÃO, básico, atendimento á locais a abertos ou fechados, demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R$ 2.700,0000 Quantidade:80 Valor total: R$ 216.000,00

Valor total da empresa: R$ 1.641.000,00.

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período e quantidade, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 104 do Decreto Municipal nº 701/2023 e desde que haja saldo dos quantitativos da Ata de Registro de Preços e sejam cumpridas as exigências do art. 130 do Decreto Municipal no 701/2023.

As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 008/2025 – FCC e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada. Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.

Marino Galvão Junior - Fundação Cultural de Curitiba - FCC

Rogerio Carvalho Rocha - LT SOM LUZ E PAINEL DE LED

Fundação Cultural de Curitiba, 14 de agosto de 2025.

Aline Rosa Novaes : Pregoeiro

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a inexigibilidade de Licitação, em favor do fornecedor – 176659 - HORUS - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ 59.048.127/0001-23, no valor total de R$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais), referente a inscrição do servidor Jefferson Portugal Marchiorato, no Congresso Brasileiro de Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças e Adolescentes, conforme consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2025 - FAS, Protocolo Eletrônico 01-154166/2025, conforme o Artigo 74, Inciso III da Lei Federal 14.133/2021 e em conformidade com o Parágrafo único do Artigo 68 do Decreto Municipal 2193/2023.

Fundação de Ação Social, 14 de agosto de 2025.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 525/2025 - ICS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-200743/2025- ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação – DT 525/2025 - ICS, para aquisição do medicamento: **TEMOZOLAMIDA 5MG – 90 COMPRIMIDOS, TEMOZOLAMIDA 20MG – 90 COMPRIMIDOS,** à empresa: **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 12.499.494/0001-80**, no valor total de **R$ 5.007,78; e** para aquisição do medicamento: **TEMOZOLAMIDA 100MG – 45 COMPRIMIDOS,** à empresa: **AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 46.927.354/0001-87**, no valor total de **R$ 2.331,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 14 de agosto de 2025.

Marina Bueno : Diretora-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 534/2025 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-200546/2025- ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação – DT 534/2025 - ICS, para aquisição do medicamento: **CARBOXIMALTOSE 50MG/ML – 10ML – 4 AMPOLAS,** à empresa: **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 13.485.130/0001-03**, no valor total de **R$ 2.427,28;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 14 de agosto de 2025.

Marina Bueno : Diretora-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CANCELAMENTO

Ata de Registro de Preços n.º 16005/2024

Processo Administrativo n°: 01-257572/2024

Pregão Eletrônico n. º 160/2024– Feas.

Ata de Registro de Preços n.º 16005/2024

Aos 13 dias do mês de agosto de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas) e a empresa Global Brands Comércio LTDA., CNPJ 07.308.817/0001-70, devidamente representadas e nos termos legais, reuniram-se para tratar do cancelamento de item registrado na Ata de Registro de Preços nº 16005/2024. Considerando a solicitação apresentada pela empresa contratada e a subsequente análise detalhada realizada no âmbito do Processo Administrativo nº 01-257572/2024, concluiu-se pela legalidade e aceitação do pedido, conforme estabelecido no edital do Pregão Eletrônico nº 117/2024 e na legislação aplicável.

Item Cancelado:

Item 7: 211378/ BR0269941/ Álcool 70% (p/v) 1.000ml

Marca/Fabricante: Hands free

Quantidade: 4.000 unid.
Valor unitário: R$ 4,6200
Valor total : R$ 18.480,0000
Declara-se que os registros de preços acima estão cancelados, conforme documentos que instruem o processo. Este cancelamento foi conduzido de acordo com o devido processo legal, assegurando o cumprimento das normas regulamentares e contratuais.
Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas
Global Brands Comércio LTDA..
Contratada
Olavo Gasparin
Diretor Administrativo Financeiro - Feas
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 13 de agosto de 2025.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REPUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços n.º 16017/2024.
Processo Administrativo n°: 01-257572/2024
Pregão Eletrônico n. º 160/2024 – Feas.

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal De Atenção À Saúde, sita à rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, bairro Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa Wisdom Farma, CNPJ 48.174.071/0001-37, situada à Av. Jacob Macanhan, 4316, Jardim Claudia, Pinhais/PR, CEP 83326-000, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 1607/2024, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Item adicionado:
Item 7: 211378/ Álcool 70%, 1000ml [BR0269941], conforme especificações inseridas e previstas em edital;
Quantidade: 4.000 unidades
Valor registrado: R$ 5,5300
Marca: Vic Pharma
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Ressalta-se, entretanto, que o presente registro decorre do cancelamento do item correspondente em outra Ata de Registro de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Preços. Dessa forma, a data de início de vigência do item ora incluído permanece vinculada à data original de vigência daquela ata, qual seja, 15/01/2025, observando-se todos os prazos e condições nela estabelecidos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 160/2024 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas
Wisdom Farma.
Contratada
Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro Feas
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 13 de agosto de 2025.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público o seguinte aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico n°: 101/2025, para serviços de execução de obra para nova UTI.

Pregão Eletrônico n°: 101/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra para nova UTI no Hospital Do Idoso Zilda Arns, descritos nos projetos, orçamento, termo de referência e demais documentos técnicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.
Valor total estimado do pregão: R$ 2.774.723,28.
Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 14/08/2025 às 08:00 h até o dia 29/08/2025 às 08:40 h.
Início da sessão pública de disputa: 29/08/2025 – a partir das 08:41 h.
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não.
O edital de embasamento está à disposição dos interessados no portal de compras oficial: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br. Todos os detalhes sobre as condições de participação estão em tal documento.
As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.
Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967. Email: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 13 de agosto de 2025.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A Feas torna público o seguinte aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico n°: 100/2025, para aquisição de lâmpadas

Pregão Eletrônico n°: 100/2025.
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de lâmpadas, para o período de 12 (doze) meses.
Valor total estimado do pregão: R$ 175.153,68
Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 14/08/2025 às 08:00 h até o dia 27/08/2025 às 08:30 h.
Início da sessão pública de disputa: 27/08/2025 – a partir das 08:40 h.
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim
O edital de embasamento está à disposição dos interessados no portal oficial de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br. Todos os detalhes sobre as condições de participação estão em tal documento.
As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.
Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967; e e-mail: wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 13 de agosto de 2025.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adjudica e homologa o pregão 82/2025, para aquisição de materiais hospitalares.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e Parecer Jurídico n° 287/2025 – Ajur, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico n°: 82/2025, cujo objeto é: "Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares", conforme ata de julgamento em favor das empresas:
DLM HOSPITALAR LTDA
CNPJ 34.186.181/0001-04
Total do fornecedor: R$ 115.270,00;
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ 24.118.004/0001-37
Total do fornecedor: R$ 14.436,00;
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 37.931.064/0001-16
Total do fornecedor: R$ 6.450,00;
SURGICALMEDI - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
CNPJ 29.057.136/0001-10
Total do fornecedor: R$ 31.152,00;
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ 94.389.400/0001-84
Total do fornecedor: R$ 1.071,55;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA
CNPJ 08.234.423/0001-88
Total do fornecedor: R$ 4.750,00;
PAVA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 39.151.912/0001-08
Total do fornecedor: R$ 7.200,00;
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 57.394.275/0001-74
Total do fornecedor: R$ 4.090,80;
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 00.656.468/0001-39
Total do fornecedor: R$ 54.000,00;
SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ 14.336.329/0001-32
Total do fornecedor: R$ 210.000,00;
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ 07.752.236/0001-23
Total do fornecedor: R$ 2.989,50;
Valor total do pregão eletrônico n°: 82/2025 – R$ 451.409,85.
Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de agosto de 2025.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna público as atas de registro de preços referentes ao pregão 60/2025, para aquisição de cadeiras e mobiliário.

Ata de Registro de Preços n.º 6001/2025
Processo Administrativo n°: 01-115351/2025
Pregão Eletrônico n. º 60/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **Alfa Cadeiras Ltda., CNPJ: 36.513.239/0001-02**, situada à Rua Marechal Hermes, 1042, Bairro: Iná, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.065-000, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 60/2025, cujo objeto é o **“Registro de preços para futura aquisição de cadeiras e mobiliário, para o período de 12 (doze) meses.”**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Item 9: 216884/ BR0390178/ Cadeira giratória com braço (AMPLA 75% CONCORRÊNCIA)
Marca/Fabricante: Alfa cadeiras
Quantidade: 112 unid.
Valor unitário: R$ 321,0000
Valor total: R$ 35.952,00
Item 10: 216884/ BR0390178/ Cadeira giratória com braço (COTA 25% ME/EPP)
Marca/Fabricante: Alfa cadeiras
Quantidade: 38 unid.
Valor unitário: R$ 321,0000
Valor total: R$ 12.198,0000
Item 11: 220650/ BR0613647/ Cadeira giratória com braço e encosto alto
Marca/Fabricante: Alfa cadeiras
Quantidade: 10 unid.
Valor unitário: R$ 439,0000
Valor total: R$ 4.390,0000
Item 12: 216915/ BR0486777/ Cadeira, tipo caixa, alta, sem braço
Marca/Fabricante: Alfa cadeiras
Quantidade: 15 unid.
Valor unitário: R$ 250,0000
Valor total: R$ 3.750,0000
Item 13: 221295/ BR0373599/ Cadeira, tipo caixa, alta, sem braço, com rodinhas
Marca/Fabricante: Alfa cadeiras
Quantidade: 15 unid.
Valor unitário: R$ 255,0000
Valor total: R$ 3.825,0000
Item 16: 218212/ BR0478450/ Longarina três lugares
Marca/Fabricante: Alfa cadeiras
Quantidade: 30 unid.
Valor unitário: R$ 409,0000
Valor total: R$ 12.270,0000
Total do fornecedor: R$ 72.385,00 (setenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais)
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 54/2025 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

Alfa Cadeiras Ltda.
CNPJ: 36.513.239/0001-02
Contratada

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro Feas

Ata de Registro de Preços n.º 6002/2025
Processo Administrativo n°: 01-115351/2025
Pregão Eletrônico n. º 60/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **BR 2000 Indústria e Metalúrgica Ltda.**, **CNPJ: 43.633.468/0001-26**, situada à Rua Paulina Oliveira Gomes, 171-Cara-Cara, Ponta Grossa/PR, CEP: 84.037-190, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 60/2025, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura aquisição de cadeiras e mobiliário, para o período de 12 (doze) meses."**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Item 4: 215161/ BR0483429/ Armário roupeiro em Aço 16 portas com pitão para cadeado:
Marca/Fabricante: PRÓPRIA
Quantidade: 20 unid.
Valor unitário: R$ 830,0000
Valor total: R$ 16.600,0000
Item 5: 214057/ BR0383413/ Arquivo em aço 4 gavetas medidas: 1.335mm altura x 470mm largura x 710mm profundidade
Marca/Fabricante: PRÓPRIA
Quantidade: 40 unid.
Valor unitário: R$ 609,0000
Valor total: R$ 24.360,0000
Total do fornecedor: R$ 40.960,00 (quarenta mil, novecentos e sessenta reais)
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 54/2025 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

BR 2000 Indústria e Metalúrgica Ltda.
CNPJ: 43.633.468/0001-26
Contratada

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro Feas

Ata de Registro de Preços n.º 6003/2025
Processo Administrativo n°: 01-115351/2025
Pregão Eletrônico n. º 60/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **Seaopen Refrigeração e Móveis Ltda.**, **CNPJ: 24.487.206/0001-56**, situada à Rua Teresa Santos, nº 574 – Bento Ribeiro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21550-510, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 60/2025, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura aquisição de cadeiras e mobiliário, para o período de 12 (doze) meses."**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Item 7: 219082/ BR0483274/ Cadeira de escritório fixa empilhável, preta
Marca/Fabricante: Vector
Quantidade: 150 unid.
Valor unitário: R$ 113,0000
Valor total: R$ 16.950,0000
Total do fornecedor: R$ 16.950,0000 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 54/2025 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

Seaopen Refrigeração e Móveis Ltda.
CNPJ: 24.487.206/0001-56
Contratada

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro Feas

Ata de Registro de Preços n.º 6004/2025
Processo Administrativo n°: 01-115351/2025
Pregão Eletrônico n. º 60/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **JG Mobiliários Ltda.**, **CNPJ: 52.994.508/0001-56** situada à Rua Rocha Pombo, nº 2053 – Centro, Campo Mourão/PR, CEP: 87303-220, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 60/2025, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura aquisição de cadeiras e mobiliário, para o período de 12 (doze) meses."**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Item 14: 220827/ BR0609169/ Cadeira universitária diretor escamoteável com braço
Marca/Fabricante: Papiros Moveis P30
Quantidade: 20 unid.
Valor unitário: R$ 340,0000
Valor total: R$ 6.800,0000
Total do fornecedor: R$ 6.800,0000 (seis mil e oitocentos reais)
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 54/2025 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

JG Mobiliários Ltda.
CNPJ: 52.994.508/0001-56
Contratada

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro Feas

Ata de Registro de Preços n.º 6005/2025
Processo Administrativo n°: 01-115351/2025
Pregão Eletrônico n. º 60/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **M DO C M Oliveira Móveis**, **CNPJ: 03.042.841/0001-50** situada à Rua: Ten. Maestro Euclides da Cunha, 56, Bairro da Saúde – Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-738, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 60/2025, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura aquisição de cadeiras e mobiliário, para o período de 12 (doze) meses."**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Item 18: 219548/ BR0618377/ Mesa de trabalho retangular (l x p x h (mm): 1300 x 700 x 750)
Marca/Fabricante: Madu Moveis
Quantidade: 40 unid.
Valor unitário: R$ 348,3100
Valor total: R$ 13.932,4000
Total do fornecedor: R$ 13.932,4000 (treze mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 54/2025 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

M DO C M Oliveira Móveis
CNPJ: 03.042.841/0001-50
Contratada

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro Feas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Ata de Registro de Preços n.º 6006/2025
Processo Administrativo n°: 01-115351/2025
Pregão Eletrônico n. º 60/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **Franke Cadeiras Ltda.**, **CNPJ: 47.535.889/0001-75,** situada à Rua Barão do Rio Branco, 500, Centro, Rio Negro/PR., tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 60/2025, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura aquisição de cadeiras e mobiliário, para o período de 12 (doze) meses."**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Item 6: 221426/ BR0427290/ Banco giratório a gás com encosto
Marca/Fabricante: Rio Flex
Quantidade: 10 unid.
Valor unitário: R$ 239,00
Valor total: R$ 2.390,0000
Total do fornecedor: R$ 2.390,0000 (dois mil, trezentos e noventa reais)
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 54/2025 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

Franke Cadeiras Ltda.
CNPJ: 47.535.889/0001-75
Contratada

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro Feas

Ata de Registro de Preços n.º 6007/2025
Processo Administrativo n°: 01-115351/2025
Pregão Eletrônico n. º 60/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **Roger Eduardo dos Santos.**, **CNPJ: 07.835.506/0001-60,** situada à Av. Das Lelias, Nº 1695 – Sitio São José Várzea Paulista – SP, CEP: 13.225-32, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 60/2025, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura aquisição de cadeiras e mobiliário, para o período de 12 (doze) meses."** , e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Item 15: 220294/ BR0612480/ Gaveteiro volante 4 gavetas, com tampo (l x p x h (mm): 400 x 450 x 590)
Marca/Fabricante: Forte Rocha
Quantidade: 10 unid.
Valor unitário: R$ 300,0000
Valor total: R$ 9.000,0000
Total do fornecedor: R$ 9.000,0000 (nove mil reais)

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 54/2025 e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

Roger Eduardo dos Santos.
CNPJ: 07.835.506/0001-60
Contratada

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro Feas

Ata de Registro de Preços n.º 6008/2025
Processo Administrativo n°: 01-115351/2025
Pregão Eletrônico n. º 60/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83

e a empresa **Decio Druczkowski Indústria e Comércio de Móveis**, **CNPJ: 10.487.864/0001-33,** situada à Avenida Manoel Ribas, 511, Bairro: Industrial, Cidade: Rio Azul, CEP: 84.560-000, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 60/2025, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura aquisição de cadeiras e mobiliário, para o período de 12 (doze) meses."**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Item 8: 220829/ BR0484112/ Cadeira fixa sem braço
Marca/Fabricante: Própria
Quantidade: 50 unid.
Valor unitário: R$ 160,0000
Valor total: R$ 8.000,0000
Total do fornecedor: R$ 8.000,0000 (oito mil reais)

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 54/2025 e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

Decio Druczkowski Indústria e Comércio de Móveis,
CNPJ: 10.487.864/0001-33
Contratada

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro Feas

Ata de Registro de Preços n.º 6009/2025
Processo Administrativo n°: 01-115351/2025
Pregão Eletrônico n. º 60/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **Farias e Farias Móveis Ltda.**, **CNPJ: 11.943.540/0001-25,** situada à Rua 600, nº 500 – Centro, Balneário Camboriú – SC / CEP: 88.330-632, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 60/2025, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura aquisição de cadeiras e mobiliário, para o período de 12 (doze) meses."**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal

nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Item 17: 220293/ BR0608812/ Mesa de trabalho em l (l x l x p x h (mm): 1300 x 1300 x 600 x 750)
Marca/Fabricante: Martinucci
Quantidade: 30 unid.
Valor unitário: R$ 723,0000
Valor total: R$ 21.690,0000
Total do fornecedor: R$ 21.690,0000 (vinte e um mil, seiscentos e noventa reais)
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 54/2025 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

Farias e Farias Móveis Ltda.
CNPJ: 11.943.540/0001-25
Contratada

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro Feas

Ata de Registro de Preços n.º 6010/2025
Processo Administrativo n°: 01-115351/2025
Pregão Eletrônico n. º 60/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **Perflex Móveis Ltda.**, **CNPJ: 06.718.646/0001-95,** situada à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 4702, Industrial Atalaia, Guarapuava/PR, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 60/2025, cujo objeto é o **“registro de preços para futura aquisição de cadeiras e mobiliário, para o período de 12 (doze) meses.”**, e resolveram e acordaram firmar a presente ata de registro de preços, obedecidas às condições estabelecidas na lei federal nº 14.133/21 e decreto municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Item 1: 220296/ BR0469329/ Armário alto 2 portas (l x p x h (mm): 800 x 500 x 1500)
Marca/Fabricante: PRÓPRIA
Quantidade: 40 unid.

Valor unitário: R$ 598,0000
Valor total: R$ 23.920,0000
Total do fornecedor: R$ 23.920,0000 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais)
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 54/2025 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

Perflex Móveis Ltda.
CNPJ: 06.718.646/0001-95
Contratada

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro Feas

Ata de Registro de Preços n.º 6011/2025
Processo Administrativo n°: 01-115351/2025
Pregão Eletrônico n. º 60/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **HBO Indústria e Comércio de Móveis de Aço Ltda., CNPJ: 34.845.729/0001-80,** situada à Rua Xavier de Souza, 680, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP 84.030-090, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 60/2025, cujo objeto é o **"registro de preços para futura aquisição de cadeiras e mobiliário, para o período de 12 (doze) meses."**, e resolveram e acordaram firmar a presente ata de registro de preços, obedecidas às condições estabelecidas na lei federal nº 14.133/21 e decreto municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Item 3: 222026/ BR0463054/ Armário roupeiro em Aço 8 portas com pitão para cadeado:
Marca/Fabricante: PRÓPRIA
Quantidade: 20 unid.
Valor unitário: R$ 566,0000
Valor total: R$ 11.320,0000
Total do fornecedor: R$ 11.320,0000 (onze mil, trezentos e vinte reais)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 54/2025 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

HBO Indústria e Comércio de Móveis de Aço Ltda.
CNPJ: 34.845.729/0001-80
Contratada

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro Feas

Ata de Registro de Preços n.º 6012/2025
Processo Administrativo n°: 01-115351/2025
Pregão Eletrônico n. º 60/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **Carvalho Acessórios para Móveis Ltda., CNPJ: 49.704.499/0002-98,** situada à Avenida Américo Belay, nº 882, Sala 01,CEP: 87.023-000, Maringá-PR, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 60/2025, cujo objeto é o **“registro de preços para futura aquisição de cadeiras e mobiliário, para o período de 12 (doze) meses.”**, e resolveram e acordaram firmar a presente ata de registro de preços, obedecidas às condições estabelecidas na lei federal nº 14.133/21 e decreto municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Item 2: 220295/ BR0372953/ Armário modular 02 portas, tampo em MDF (l x p x h (mm): 800 x 500 x 900)
Marca/Fabricante: PRÓPRIA
Quantidade: 40 unid.
Valor unitário: R$ 420,0000
Valor total: R$ 16.800,0000
Total do fornecedor: R$ 16.800,0000 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 54/2025 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

Carvalho Acessórios para Móveis Ltda. CNPJ: 49.704.499/0002-98
Contratada

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de agosto de 2025.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna público as atas de registro de preços referentes ao pregão 74/2025, para aquisição de botton, envelopes, etiquetas e pulseiras de identificação

Ata de Registro de Preços n.º 7401/2025
Processo administrativo: 01-152367/2025
Pregão Eletrônico n°: 74/2025
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Fundação Estatal de Atenção à Saúde**, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 19.864.408/0001-30** situada na Rua Rio Grande Do Norte, 861 - Fundos – Centro, Jaguapitã / Paraná CEP 86.610-0000, neste ato representada por Lucas Oliveira Bortolotti CPF nº 107.339.769-64, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 74/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura aquisição de botton, envelopes, etiquetas e pulseiras de identificação**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço.
Item 10: 212583/ BR0453918/ Etiqueta Adesiva, 15 x 15 cm (Resíduos Infectantes - Vermelho)
Quantidade: 10.000 unidades
Marca: PRÓPRIA

Valor unitário: R$ 0,1000
Valor total: R$ 1.000,0000
Item 12: 212577/ BR0453918/ Etiqueta Adesiva, 15 x 15 cm (Resíduos Orgânicos)
Quantidade: 10.000 unidades
Marca: PRÓPRIA
Valor unitário: R$ 0,1000
Valor total: R$ 1.000,0000
Item 13: 214353/ BR0453918/ Etiqueta Adesiva, 15 x 15 cm (Resíduos Perfurocortantes)
Quantidade: 10.000 unidades
Marca: PRÓPRIA
Valor unitário: R$ 0,1000
Valor total: R$ 1.000,0000
Item 14: 222827/ BR0453685/ Etiqueta Adesiva, 10 x 10cm – Resíduo Químico (Perfurocortante)
Quantidade: 10.000 unidades
Marca: PRÓPRIA
Valor unitário: R$ 0,1000
Valor total: R$ 1.000,0000
Item 15: 222828/ BR0453685/ Etiqueta Adesiva, 10 x 10 cm – Resíduo Químico (Psicotrópicos)
Quantidade: 10.000 unidades
Marca: PRÓPRIA
Valor unitário: R$ 0,1000
Valor total: R$ 1.000,0000
Item 16: 212580/ BR0453918/ Etiqueta Adesiva, 15 x 15 cm (Resíduos Químicos Sólidos)
Quantidade: 10.000 unidades
Marca: PRÓPRIA
Valor unitário: R$ 0,1000
Valor total: R$ 1.000,0000
Item 17: 212578/ BR0453918/ Etiqueta Adesiva, 15 x 15 cm (Resíduos Recicláveis)
Quantidade: 10.000 unidades
Marca: PRÓPRIA
Valor unitário: R$ 0,1000
Valor total: R$ 1.000,0000
Valor total fornecedor: R$ 7.000,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 74/2025 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Contratada

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro – Feas

Ata de Registro de Preços n.º 7402/2025
Processo administrativo: 01-152367/2025
Pregão Eletrônico n°: 74/2025
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Fundação Estatal de Atenção à Saúde**, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **CITSO COMERCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 12.449.629/0001-00** situada na Estrada Dos Romeiros, 2088 - Andar 2 - Parque Industrial Bazoli Saviano Barueri / São Paulo CEP 06.417-000, neste ato representada por Gabriella Fernandes Camasso CPF nº 400.951.918-52, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 74/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura aquisição de botton, envelopes, etiquetas e pulseiras de identificação**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço.
Item 24: 214897/ BR0471307/ Pulseira para identificação amarela
Quantidade: 150.000 unidades
Marca: CAMASSO
Valor unitário: R$ 0,0800
Valor total: R$ 12.000,0000
Item 25: 214895/ BR0471309/ Pulseira para identificação azul
Quantidade: 150.000 unidades
Marca: CAMASSO
Valor unitário: R$ 0,0800
Valor total: R$ 12.000,0000
Item 26: 214898/ BR0471306/ Pulseira para identificação laranja
Quantidade: 30.000 unidades
Marca: CAMASSO
Valor unitário: R$ 0,0800
Valor total: R$ 2.400,0000
Item 27: 214896/ BR0471308/ Pulseira para identificação verde Bandeira (cota 75% ampla concorrência)
Quantidade: 487.500 unidades

Marca: CAMASSO
Valor unitário: R$ 0,0800
Valor total: R$ 39.000,0000
Item 28: 214896/ BR0471308/ Pulseira para identificação verde Bandeira (cota 25% exclusivo ME/EPP)
Quantidade: 162.500 unidades
Marca: CAMASSO
Valor unitário: R$ 0,0800
Valor total: R$ 13.000,0000
Item 29: 214899/ BR0471305/ Pulseira para identificação vermelha
Quantidade: 30.000 unidades
Marca: CAMASSO
Valor unitário: R$ 0,0800
Valor total: R$ 2.400,0000
Valor total fornecedor: R$ 80.800,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 74/2025 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

CITSO COMERCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro – Feas

Ata de Registro de Preços n.º 7403/2025
Processo administrativo: 01-152367/2025
Pregão Eletrônico n°: 74/2025
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Fundação Estatal de Atenção à Saúde**, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **MAGICPRINT GRÁFICA LTDA CNPJ: 37.209.687/0001-80** situada na Rua Das Garcas, 543 - Cidade Jardim. Uberlândia / Minas Gerais CEP 38.412-196, neste ato representada por Flavia Cristina De Alcantara Ribeiro Penha CPF nº 061.929.676-36, tendo em

vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 74/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura aquisição de botton, envelopes, etiquetas e pulseiras de identificação**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1° menor preço.

Item 5: 222397/ BR0484185/ Etiqueta autoadesiva 15x15mm AMARELA/DOURADA com a descrição ALERGIA
Quantidade: 40.000 unidades
Marca: PROPRIA/A PROPRIA
Valor unitário: R$ 0,0150
Valor total: R$600,0000

Item 6: 222398/ BR0483953/ Etiqueta autoadesiva 15x15mm LARANJA com a descrição RISCO LP
Quantidade: 40.000 unidades
Marca: PROPRIA/A PROPRIA
Valor unitário: R$ 0,0100
Valor total: R$400,0000

Item 7: 222399/ BR0432832/ Etiqueta autoadesiva 15x15mm VERMELHA com a descrição RISCO QUEDA
Quantidade: 40.000 unidades
Marca: PROPRIA/A PROPRIA
Valor unitário: R$ 0,0100
Valor total: R$ 400,0000

Item 8: 222400/ BR0369067/ Etiqueta autoadesiva 15x15mm ROXA com a descrição CUIDADOS PALIATIVOS
Quantidade: 40.000 unidades
Marca: PROPRIA/A PROPRIA
Valor unitário: R$ 0,0100
Valor total: R$ 400,0000

Valor total fornecedor: R$ 1.800,00.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 74/2025 e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

MAGICPRINT GRÁFICA LTDA
Contratada

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Olavo Gasparin

Diretor Administrativo-Financeiro – Feas

Ata de Registro de Preços n.º 7404/2025
Processo administrativo: 01-152367/2025
Pregão Eletrônico n°: 74/2025
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Fundação Estatal de Atenção à Saúde**, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **KARILIA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 38.344.029/0001-63** situada na Rua Raimundo Correia, 234 - Sala C - Zona 06 Maringá / Paraná CEP 87.015-400, neste ato representada por Adenilson Cesar Henrique Fernandes CPF nº 067.565.439-46, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 74/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura aquisição de botton, envelopes, etiquetas e pulseiras de identificação**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço.
Item 18: 212634/ BR0405001/ Etiqueta Autoadesiva, redonda, amarela 12 a 13mm
Quantidade: 30.000 unidades
Marca: PRÓPRIA
Valor unitário: R$ 0,0079
Valor total: R$237,0000
Item 19: 212636/ BR0405003/ Etiqueta Autoadesiva, redonda, vermelha 12 a 13mm
Quantidade: 30.000 unidades
Marca: PRÓPRIA
Valor unitário: R$0,0079
Valor total: R$237,0000
Item 20: 212635/ BR0405000/ Etiqueta Autoadesiva, redonda, verde 12 a 13mm
Quantidade: 50.000 unidades
Marca: PRÓPRIA
Valor unitário: R$ 0,0079
Valor total: R$ 395,0000
Valor total fornecedor: R$ 869,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 74/2025 e documentos ali constantes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

KARILIA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro – Feas

Ata de Registro de Preços n.º 7405/2025
Processo administrativo: 01-152367/2025
Pregão Eletrônico n°: 74/2025
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Fundação Estatal de Atenção à Saúde**, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA CNPJ: 13.919.051/0001-63** situada na Rua Terra Rica, 42 - Sao Cristovao, São José dos Pinhais / Paraná CEP 83.040-260, neste ato representada por Mauricio Talasesco Soares CPF nº 860.009.349-04, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 74/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura aquisição de botton, envelopes, etiquetas e pulseiras de identificação**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço.
Item 2: 212589/ BR0467438/ Envelope branco 10,8cm x 23cm, logo FEAS
Quantidade: 25.000 unidades
Marca: PRÓPRIA
Valor unitário: R$ 0,3599
Valor total: R$ 8.997,5000
Item 3: 212590/ BR0463527/ Envelope Branco, 26 cm x 36 cm, Logo FEAS
Quantidade: 15.000 unidades
Marca: PRÓPRIA
Valor unitário: R$0,6495
Valor total: R$9.742,5000
Item 4: 218209/ BR0459338/ Envelope, Kraft Natural 26 cm X 36 cm, Logo FEAS
Quantidade: 50.000 unidades
Marca: PRÓPRIA
Valor unitário: R$ 0,5299

Valor total: R$26.495,0000
Valor total fornecedor: R$45.235,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 74/2025 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
Contratada

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro – Feas

Ata de Registro de Preços n.º 7406/2025
Processo administrativo: 01-152367/2025
Pregão Eletrônico n°: 74/2025
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Fundação Estatal de Atenção à Saúde**, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **P H P DE FREITAS RODRIGUES CNPJ: 38.261.300/0001-05** situada na Quadra QNF 18, 18 - Lote 01 Loja 01 - Taguatinga Norte (Taguatinga), Brasília / Distrito Federal CEP 72.125-6800, neste ato representada por Pedro Henrique Pereira De Freitas Rodrigues CPF nº 015.445.551-21, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 74/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura aquisição de botton, envelopes, etiquetas e pulseiras de identificação**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço.
Item 21: 214350/ BR0461200/ Etiqueta Identificação 100 x 40 mm
Quantidade: 1.300.000 unidades
Marca: ETIBRAS
Valor unitário: R$ 0,0200
Valor total: R$ 26.000,0000
Item 23: 212593/ BR0442147/ Etiqueta Identificação, 100 x 90 mm (Doses Unitária Injetáveis)
Quantidade: 250.000 unidades

Marca: ETIBRAS
Valor unitário: R$0,0400
Valor total: R$ 10.000,0000
Valor total fornecedor: R$36.000,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 74/2025 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

P H P DE FREITAS RODRIGUES
Contratada

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro – Feas

Ata de Registro de Preços n.º 7407/2025
Processo administrativo: 01-152367/2025
Pregão Eletrônico n°: 74/2025
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Fundação Estatal de Atenção à Saúde**, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **INLABEL SOLUCOES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA CNPJ: 20.772.716/0001-14** situada na Rua Capitão Alberto Mendes Junior, 30 - Anexo A – Macuco, Santos / São Paulo CEP 11.015-2900, neste ato representada por Maria Solange Dos Santos CPF nº 049.259.028-14, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 74/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura aquisição de botton, envelopes, etiquetas e pulseiras de identificação**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço.
Item 11: 214352/ BR0453918/ Etiqueta Adesiva, 15 x 15 cm (Resíduos Infectantes - Branco)
Quantidade: 10.000 unidades
Marca: ILL
Valor unitário: R$ 0,2900
Valor total: R$ 2.900,0000

Valor total fornecedor: R$2.900,00.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 74/2025 e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

INLABEL SOLUCOES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA
Contratada

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro – Feas

Ata de Registro de Preços n.º 7408/2025
Processo administrativo: 01-152367/2025
Pregão Eletrônico n°: 74/2025
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Fundação Estatal de Atenção à Saúde**, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 45.373.050/0001-52** situada na Rua Sucuri, 701 - Sala 01 - Pioneiros Catarinenses, Cascavel / Paraná CEP 85.805-437, neste ato representada por Lairce Pinheiro Bonilha Marques CPF nº 835.219.419-49, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 74/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura aquisição de botton, envelopes, etiquetas e pulseiras de identificação**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1° menor preço.
Item 22: 212581/ BR0476187/ Etiqueta Identificação Frasco-Ampola, 20 x 34 mm
Quantidade: 1.600.000 unidades
Marca: Marques
Valor unitário: R$ 0,0049
Valor total: R$ 7.840,0000

Valor total fornecedor: R$ 7.840,00.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço

permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 74/2025 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro – Feas

Ata de Registro de Preços n.º 7409/2025
Processo administrativo: 01-152367/2025
Pregão Eletrônico n°: 74/2025
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Fundação Estatal de Atenção à Saúde**, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **34.064.186 WAGNER MARQUES DE OLIVEIRA CNPJ: 34.064.186/0001-64** situada na Rua Bernardino De Campos Quadra, 32-67 - Vila Alto Paraiso, Bauru / São Paulo CEP 17.055-025, neste ato representada por Wagner Marques De Oliveira CPF nº 276.470.338-40, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 74/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura aquisição de botton, envelopes, etiquetas e pulseiras de identificação**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço.
Item 1: 222017/ BR0465460/ Botton Personalizado FEAS 45mm
Quantidade: 10.000 unidades
Marca: propria
Valor unitário: R$ 0,9000
Valor total: R$ 9.000,0000
Valor total fornecedor: R$ 9.000,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 74/2025 e documentos ali constantes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

34.064.186 WAGNER MARQUES DE OLIVEIRA
Contratada

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro – Feas

Ata de Registro de Preços n.º 7410/2025
Processo administrativo: 01-152367/2025
Pregão Eletrônico n°: 74/2025
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Fundação Estatal de Atenção à Saúde**, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPEIS LTDA CNPJ: 32.316.475/0001-88** situada na Alameda Afonso Schmidt, 63 - Sala 116 - Santa Teresinha, São Paulo / São Paulo CEP 02.450-000, neste ato representada por Eliseu Ferreira De Paula CPF nº 071.372.938-40, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 74/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura aquisição de botton, envelopes, etiquetas e pulseiras de identificação**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1° menor preço.
Item 9: 215355/ BR0324428/ Etiqueta 33,9 x 99,0 mm em folha tamanho A4
Quantidade: 200 caixas
Marca: H2G
Valor unitário: R$ 19,9000
Valor total: R$ 3.980,0000
Valor total fornecedor: R$ 3.980,00.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 74/2025 e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPEIS LTDA
Contratada

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro – Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de agosto de 2025.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7

Concede o Título de Cidadão Honorário de Curitiba ao Sr. Pedro Marcos Amorim Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º É concedido o Título de Cidadão Honorário de Curitiba ao Sr. Pedro Marcos Amorim Silva.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO RIO BRANCO, 13 de agosto de 2025.
Leonidas Edson Kuzma : Presidente

PORTARIA Nº 218

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contratos e outros termos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 41, da Lei Orgânica do Município de Curitiba,
CONSIDERANDO, os termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, que cabe a Administração acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos através de representantes designados, e os termos da IN 01/2025 - CMC,
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores relacionados nesta Portaria, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Curitiba, para exercer a função de Fiscal e Gestor dos seguintes Contratos e Termos Congêneres sob a responsabilidade do **Departamento de Administração e Finanças**, de 14/08/2025, até o final das respectivas vigências.
Ata de Registro de Preços nº 737/2025 - PRATO NOBRE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.
Ata de Registro de Preços nº 738/2025 - RKV ALIMENTOS LTDA.

FISCAL: Juliana Ropelatto Borba – Matrícula: 2295

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

GESTOR: Marilyn Lisboa de Miranda - Matrícula: 2171 e Jussana Carla Marques – Matrícula: 2176, na qualidade de suplente.
PALÁCIO RIO BRANCO, 14 de agosto de 2025.
Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 1766

Substitui membro da área governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMTIBA, gestão 2024/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.829, de 17 de dezembro de 1991, e com base no Protocolo nº 04-012306/2025,
DECRETA:
Art.1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMTIBA, prevista no art. 1º do Decreto Municipal nº 906, de 10 de março de 2025, sendo designados como representantes governamentais da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN na qualidade de membro titular MARINA TEIXEIRA, matricula nº 143.289, em substituição FABIANA HAMMERSCHMIDT MARCONDES, matrícula nº 79.057 e na qualidade de suplente EVELIN DA SILVA PRATES, matrícula nº 145.224, em substituição a EMANUELA REGINA VANZO DUARTE SILVA, matricula nº 140.263.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de agosto de 2025.
Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal
Maria Amalia Barros Tortato : Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

DECRETO Nº 1768

Autoriza missão no exterior do Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação ELISANDRO PIRES FRIGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XXIV, do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 04-041896/2025;
considerando o atendimento ao disposto nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o AFASTAMENTO E A MISSÃO NO EXTERIOR do Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação ELISANDRO PIRES FRIGO, matrícula nº 196.506, no período de 2 a 8 de novembro de 2025, com destino a Barcelona, na Espanha, com fundamento nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, com ônus para o Município do pagamento de passagens aéreas, hospedagens, seguro viagem e diárias, sem prejuízo de seus

vencimentos e sem reposição de horas, sujeito à prestação de contas a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 19, do Decreto Municipal nº 1.473, de 2 de julho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de agosto de 2025.
Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal
Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1773

Autoriza missão no exterior do Presidente da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XXIV, do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 01-166401/2025;
considerando o atendimento ao disposto nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o AFASTAMENTO E A MISSÃO NO EXTERIOR do Presidente da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO, matrícula nº 73.023, no período de 2 a 8 de novembro de 2025, com destino a Barcelona, na Espanha, com fundamento nos arts, 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, com ônus para a Agência do pagamento de passagens aéreas, hospedagens, seguro viagem e diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e sem reposição de horas, sujeito à prestação de contas a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 19, do Decreto Municipal nº 1.473,de 2 de julho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de agosto de 2025.
Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal
Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1774

Altera composição do Conselho Municipal de Economia Popular Solidária - CMEPS, Gestão Biênio 2024/2025, designada pelo Decreto Municipal nº 2.364 de 14 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 01-149569/2025;
considerando a Lei Municipal nº 14.786, de 23 de fevereiro de 2016, que institui a Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETA:
Art. 1º Fica parcialmente alterada a composição do Conselho Municipal de Economia Popular Solidária - CMEPS, prevista no art. 1º do Decreto Municipal nº 2.364, de 14 de dezembro de 2023, biênio 2024/2025, sendo nomeada como Representante Governamental da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, na qualidade de suplente TICIANNE FREGA, matrícula nº 145.966, em substituição à LUCIANA MAISA DA SILVA SYDOR, matrícula nº 139.936.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de agosto de 2025.
Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal
Paulo Eduardo Lima Martins : Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

DECRETO Nº 1775

Autoriza missão no exterior do servidor BRUNO GUIMARÃES VILLELA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XXIV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 01-201813/2025;
considerando o atendimento ao disposto nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o AFASTAMENTO E A MISSÃO NO EXTERIOR do servidor BRUNO GUIMARÃES VILLELA, Assessor do Prefeito, matrícula nº 196.503, no período de 2 a 10 de novembro de 2025, com destino a Barcelona, na Espanha, com fundamento nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, com ônus para o Município do pagamento de passagens aéreas, hospedagens, seguro viagem e diárias, de acordo com o orçamento aprovado, sem prejuízo de seus vencimentos e sem reposição de horas, sujeito à prestação de contas a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 19, do Decreto Municipal nº 1.473, de 2 de julho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de agosto de 2025.
Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal
Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1778

Autoriza missão no exterior do servidor BRUNO BOSCHILIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XXIV, do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 04-051792/2025;
considerando o atendimento ao disposto nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958,
DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Art. 1º Fica autorizado o AFASTAMENTO E A MISSÃO NO EXTERIOR do servidor BRUNO BOSCHILIA, matrícula nº 142.795, Orientador em Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, no período de 6 a 11 de setembro de 2025, com destino a Maturin, na Venezuela, para atuar na partida entre as seleções da Venezuela e da Colômbia, que foi convocado pela Fedération Internationale de Football Association - FIFA, com fundamento nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, sem ônus para o Município do pagamento de passagens aéreas, hospedagens, seguro viagem e diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e com reposição de horas, sujeito à prestação de contas a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 19, do Decreto Municipal nº 1.473, de 2 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de agosto de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1783

Fixa os preços a serem praticados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente no Credenciamento de Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis aptas a gerirem, receberem, triarem e comercializarem os resíduos provenientes da Coleta Seletiva, coletados pelo Município de Curitiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe forem conferidas no inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, considerando o estabelecido no inciso I do art. 133 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019, e com base no Protocolo nº 04-066646/2023,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de junho de 2025, os valores praticados nas contratações decorrentes do Credenciamento de Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis aptas a gerirem, receberem, triarem e comercializarem os resíduos provenientes da Coleta Seletiva, coletados pelo Município de Curitiba, serão os seguintes:

I - para as Cooperativas e Associações, que possuem sede disponibilizada pelo Poder Público ou terceiro sem ônus, o valor de R$ 254,75 por tonelada de reciclável recebida da Coleta Seletiva;

II - para as Cooperativas e Associações, que não possuem sede disponibilizada pelo Poder Público ou terceiro:

a) valor: R$ 659,66 por tonelada de reciclável recebida da Coleta Seletiva, para as 50 toneladas iniciais;

b) valor: R$ 254,75 por tonelada de reciclável recebida, a partir da 51ª tonelada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.423, de 19 de dezembro de 2023.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de agosto de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

PORTARIA Nº 13

Designa agentes de planejamento da Superintendência de Manutenção Urbana da Secretaria do Governo Municipal.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 2.193, de 28 de novembro de 2023, e com base no Protocolo nº 01-200286/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como agentes de planejamento da Superintendência de Manutenção Urbana desta Secretaria do Governo Municipal para desempenhar suas atribuições, nos termos previstos no art. 22, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.193, de 28 de novembro de 2023, os seguintes servidores:

LUIZA THOME ALBANO BAGATIN, matrícula nº 197.227

NEI CELSO BOFF, matrículas nºs 81.146 e 576

Art. 2º Em cumprimento ao princípio da segregação das funções, o agente de planejamento não poderá ser designado no mesmo processo como agente operador do certame, gestor ou fiscal do contrato, se houver.

Art. 3º O agente de planejamento poderá solicitar auxílio ao agente operador do certame para elaboração do Edital, nos termos do previsto no parágrafo único do art. 36 do Decreto Municipal nº 2.193, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 18, de 21 de fevereiro de 2024.

Secretaria do Governo Municipal, 14 de agosto de 2025.

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 1

Torna público o Edital de Notificação nº 0004/2025, da Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis - COSEDI.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o Edital de Notificação nº 0004/2025, da Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis - COSEDI, conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 14 de agosto de 2025.

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis
RUA SENADOR SOUZA NAVES, 312 – ALTO DA RUA XV
CURITIBA | PARANA | 80045-060
41 3350 3694
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0004/2025

notifica proprietária de imóvel

O COORDENADOR TÉCNICO DA COSEDI - COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES E IMÓVEIS DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 1539/2025, e com base no Protocolo nº 01-075168/2023; tendo em vista o esgotamento de buscas para sua localização, com fundamentos no art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, por meio do presente edital,

NOTIFICA Denise Cerqueira Leite Heller acerca da Lavratura do Ato Infracional

Abaixo para Risco de Desabamento Iminente no imóvel localizado na rua Vieira Fazenda, nº 1040, bairro Portão, face constatação de risco Estrutural em Muro de Divisa em vistoria realizada pela COSEDI em 28 de março de 2023.

Nome da proprietária: Denise Cerqueira Leite Heller
Endereço: Rua Vieira Fazenda, nº 1000, Bairro Portão
Notificação nº 5615 e Auto de Infração 17153 face ao não atendimento da Notificação
Data da vistoria e emissão da notificação: 28 de março de 2023

Profissional responsável pela emissão da notificação: Eng. Raquel P. Batista-Mat.184.396
Endereço: Av. Senador Souza Naves, 312 – 5º Andar – Alto da XV.

O não atendimento da notificação, implicará no sequenciamento da ação fiscal, estando o notificado, passível de ser autuado pela COSEDI, em cumprimento aos artigos 210, § 1º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, e Decreto Municipal nº 2.432, de 2023.

Art210 – IV - por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização. § 1º O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10 (dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de circulação local.

Art211 § 2º O infrator que não efetuar o respectivo recolhimento no prazo estipulado, perderá o benefício da redução do valor da multa, tornando sem efeito o despacho que deferiu a redução e inscrito em dívida ativa o valor integral da penalidade constante do auto de infração.

Para que no futuro não se alegue ignorância, publique-se o presente uma vez no Diário Oficial do Município.

Curitiba, 11 de Agosto de 2025.

THALES DE MEDEIROS NOGUEIRA:85662534934
Assinado de forma digital por THALES DE MEDEIROS NOGUEIRA:85662534934
Dados: 2025.08.11 16:00:59 -03'00'

Eng. Civil Thales de Medeiros Nogueira
Coordenador Técnico da COSEDI
Matrícula 196.560

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº 43

Determina a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 15 da Lei nº 16.268/2023, pelo art. 266 do Decreto Municipal nº 700/2023, bem como pelo inciso X do art. 2º e art. 41 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, aprovado pelo Decreto Municipal nº 868, de 12 de junho de 2024,

DETERMINA:

à Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº 41/2025, que instaure o devido Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, em face da empresa **FINE COFFEE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.104.729/0001-34, em razão do descumprimento das condições editalícias previstas no Pregão Eletrônico nº 87/2024-SMSAN/FAAC, com possível infringência à Lei Federal nº 14.133/2021.

Autuada esta, indiciada e citada a empresa, prossiga-se com os demais termos até a conclusão, colhendo-se o depoimento da empresa indiciada, bem como de quaisquer outras pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, assegurando-se à acusada a mais ampla defesa. Comunique-se à Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN.

Procuradoria Geral do Município, 14 de agosto de 2025.

Jose Carlos do Nascimento : Corregedor-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 16

Torna pública as Resoluções nº 43,44,45,46 e 47/2025 do Conselho Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal da Saúde torna pública as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, especificamente o contido na Lei Municipal nº 7.631 de 17 de abril de 1991, com suas alterações posteriormente, e na Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, neste ato representado pelo senhor João Carlos Santana, eleito na 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - Gestão 2024/2027, realizada em 06/12/2024

RESOLVE:

Publicar as Resoluções nº 43,44,45,46 e 47/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 14 de agosto de 2025.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CURITIBA

Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

Resolução nº 043, de agosto de 2025.

Aprova o Regimento Interno das Comissões Locais de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba – Gestão 2024/2027, em sua 4ª Reunião Extraordinária realizada em 13 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 7.631 de 17 de abril de 1991, e suas alterações posteriores, e,

Considerando a ampla discussão da Comissão Permanente de Revisão de Regimento, Regulamento e Legislação do CMS;

Considerando que foi realizada reunião com todos os Conselhos Distritais no intuito de melhor explicar a proposta;

Considerando que os participantes das Reuniões foram unânimes em considerar a proposta pertinente e interessante, considerando maior oportunidade da participação da Comunidade em seus espaços, sejam eles Comissões ou Conselhos Locais de Saúde, estando de acordo por unanimidade a aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde e com uma abstenção na aprovação do Regimento das Comissões Locais de Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno das Comissões Locais de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

João Carlos Santana
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CURITIBA
Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

Homologo a Resolução nº 043/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Tatiane Correa da Silva Filipak
Secretária Municipal da Saúde de Curitiba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CURITIBA
Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

Resolução n.º 044, de agosto de 2025.

Aprova recondução de representantes do segmento Usuário para compor o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos Do Hospital Nossa Senhora das Graças.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, em sua 415ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 7.631 de 17 de abril de 1991, e suas alterações posteriores; e

Considerando a Resolução CNS n.º 706/2023, que dispõe as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa envolvendo seres humanos;

Considerando a Norma Operacional CNS n.º 001/13, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema CEP/CONEP, e sobre os procedimentos para submissão, avaliação e acompanhamento da pesquisa e de desenvolvimento envolvendo seres humanos no Brasil.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Recondução da Sra Silmara Ribas e do Sr Luiz Carlos Pinheiro, ambos representantes do segmento usuário, para compor o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do Hospital Nossa Senhora das Graças

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

João Carlos Santana
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba

Homologo a Resolução n.º 044/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Tatiane Correa Da Silva Filipak
Secretária Municipal da Saúde de Curitiba

www.saude.curitiba.pr.gov.br/cms/sobre
cms@sms.curitiba.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CURITIBA
Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

Resolução n.º 045, de agosto de 2025.

Aprova a indicação de representante do segmento Usuário para compor o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos DA Faculdade ILAPEO

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, em sua 415ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 7.631 de 17 de abril de 1991, e suas alterações posteriores; e

Considerando a Resolução CNS n.º 706/2023, que dispõe as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa envolvendo seres humanos;

Considerando a Norma Operacional CNS n.º 001/13, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema CEP/CONEP, e sobre os procedimentos para submissão, avaliação e acompanhamento da pesquisa e de desenvolvimento envolvendo seres humanos no Brasil.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Indicação da Sra Silmara Ribas, representante do segmento usuário, para compor o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade da Faculdade ILAPEO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

João Carlos Santana
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba

Homologo a Resolução n.º 045/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Tatiane Correa Da Silva Filipak
Secretária Municipal da Saúde de Curitiba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CURITIBA
Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

Resolução n.º 046, de agosto de 2025.

Aprova a indicação de representante do segmento Usuário para compor o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Tuiuti do Paraná

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, em sua 415ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 7.631 de 17 de abril de 1991, e suas alterações posteriores; e

Considerando a Resolução CNS n.º 706/2023, que dispõe as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa envolvendo seres humanos;

Considerando a Norma Operacional CNS n.º 001/13, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema CEP/CONEP, e sobre os procedimentos para submissão, avaliação e acompanhamento da pesquisa e de desenvolvimento envolvendo seres humanos no Brasil.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Indicação do Sr. Jorge Vasconcellos, representante do segmento usuário, para compor o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade da Universidade Tuiuti do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

João Carlos Santana
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba

Homologo a Resolução n.º 046/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Tatiane Correa Da Silva Filipak
Secretária Municipal da Saúde de Curitiba

www.saude.curitiba.pr.gov.br/cms/sobre
cms@sms.curitiba.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CURITIBA

Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

Resolução nº 047, de agosto de 2025.

Aprova a Resolução nº 897/2025 da SESA, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para execução de obras UBS Parque Iguaçu e UBS Corbélia, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse fundo a fundo , para exercício de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba – Gestão 2024/2027, em sua 415ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 7.631 de 17 de abril de 1991, e suas alterações posteriores; e

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 7.631 de 17 de abril de 1991, e suas alterações posteriores, pelo Regimento Interno do CMS aprovado 26 de novembro de 2019, e asseguradas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar n.º 141, de
13 de janeiro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços de saúde serão realizados diretamente aos Fundos Municipais deSaúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

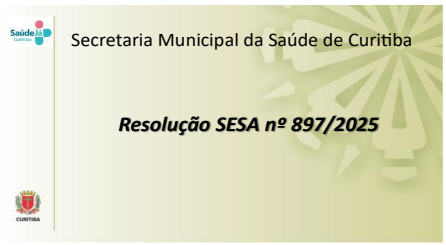
considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990;" à Direção Estadual do Sistema único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

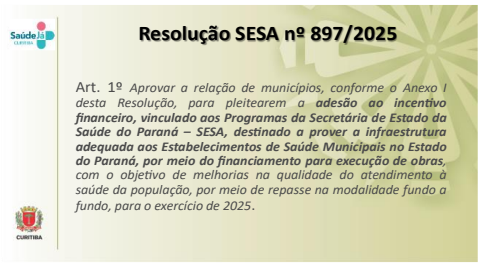
Resolve: Aprovar o plano de execução referente a Resolução nº 897/2025 da SESA, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para execução de obras UBS Parque Iguaçu e UBS Corbélia, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse fundo a fundo , para o exercício de 2025, conforme anexo.

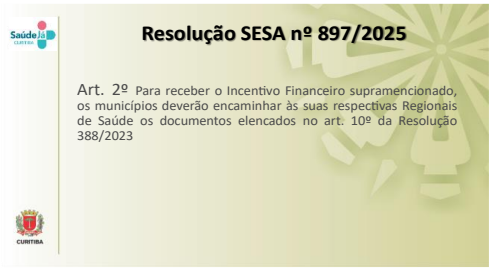
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

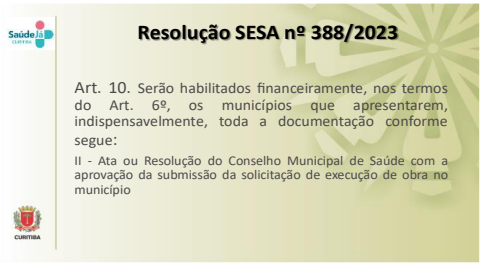
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CURITIBA

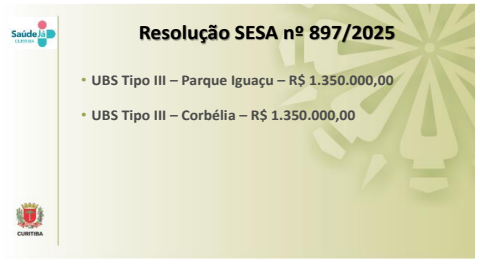
Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365











www.saude.curitiba.pr.gov.br/cms/sobre
cms@sms.curitiba.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CURITIBA
Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.



João Carlos Santana
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba

Homologo a Resolução nº 047/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Tatiane Filipak
Secretária Municipal da Saúde de Curitiba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 1585

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Serviços Escolares.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 41 de 2 de janeiro de 2025, considerando o Edital Normativo n.º 4/2022 e o Protocolo n.º 04-018302/2025,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, na Administração Pública Direta, em virtude de habilitação em Concurso Público, no cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, Grupo Ocupacional Básico, Segmento Educação, Nível I, Padrão 5119, Referência I, do Quadro Permanente de Pessoal, os candidatos:
ABGAIL CRISTINA GONCALVES DA SILVA JUCA
ADEMAR AMERICO FORNEL
ADIR BASTOS BUHRER
ADRIANA FRANCISCA DE AVILA
ADRIANA GIORGI GONCALVES
ADRIANO HARDER STRESSER
ADRIELI FERNANDES DOS SANTOS
ALBERTO MONTEIRO SOUSA
ALEXIA BIANCA LARA COLODEL
ALINE CONCEICAO HAHNE
ANDRE FERREIRA CARDOSO
ANDREIA SMYK
ANGELA DE FATIMA GIRARDI STELMACKI
ARIADNER SALDANHA BARBOSA DA SILVA
BARBARA CARVALHO SANTOS
CHARLES WILLIANS
CIBELE VANUSA CARLOS
DEBORA OLESCKI
EDIMARA OLIVEIRA CANDIDO
ESTER DE OLIVEIRA
EVERSON PEREIRA RODRIGUES
FABIANO ANTONIO DE OLIVEIRA
FABIO RODRIGUES DE JESUS
FERNANDA LUISA CARDOSO DE OLIVEIRA
FERNANDO BORGES DA SILVA
GILMARA GOMES GUIMARAES
HANIEL GUSTAVO BOLGENHAGEM VEGA
JAQUELINE DE SOUZA DOS SANTOS
JASMIM BARCELO NUNES DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

JOAO RICARDO GUSSO CORREA
JOYCE SANTOS COSTA
JULIA TEREZA DALLOLMO
JURANDERSON FAGNER PEREIRA DOS SANTOS
KARLA DE ALBUQUERQUE MENDONCA
KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
KESLER ANDRE DE JESUS PAIXAO
LARISSA TESSARO MENARIM
LETICIA MELO DOS SANTOS MACEDO
LORENA DOMINGUES BORGO
LORENA LORENY
LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS MACIEL
LUCIANO ALVES ELIAS
LUCIMARA CHARLOTE CRISTINA ANTOCHESKI
LUIZ OTAVIO ROMANO
LUZIA BOGUCHEVSKI
MARALIZE ROCH
MARCIA ELIANE PEREIRA
MICHAEL ANDREI ZAZULA
MILENA STRAUBE DE SOUZA
NICACIA PATRICIA DIEDAM MARTINS FREITAS DOS SANTOS
RHAYANE STHEFANNY CABRAL BRANCO
SANDRA MARA VOSS PACIENCIA
SANDRA MARA WOJCIK
SARAH GUIMARAES LIMA
SARAH LAPSKY
SHAIANA ROGERIA KRUPCZAK
STEPHANIE CRISTINA CARNEIRO
THAIS MINA MANOEL DOMINGUES
THAYANE CHRISTINE ARAUJO
VALDIR PAULINO JUNIOR
VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA
VERA LUCIA FERREIRA DE PAULA VELHO

Art. 2º Após a assinatura do Termo de Posse, os servidores cumprirão um período de 3 (três) anos de efetivo exercício em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, e serão avaliados por comissão específica para este fim, conforme legislação municipal vigente.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 12 de agosto de 2025.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PORTARIA Nº 1594

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 38/2025 e tendo em vista o contido no Ofício nº 467/2025-SMATI, Protocolo nº 04-051188/2025,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 1º de agosto do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação:

LUCIA GARBOSA DE ARAUJO, matrícula nº 65962, sigla ATIGS-EP-1.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 13 de agosto de 2025.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1595

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 130/1997 e 403/2004 e tendo em vista o contido no Ofício nº 733/2025-SMS, Protocolo nº 04-052054/2025,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 11 de agosto do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Saúde:

RAQUEL FERRARO CUBAS, matrícula nº 72851, sigla CAS-5.CP-4, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de agosto de 2025.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1596

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 130/1997 e 1093/2015 e tendo em vista o contido no Ofício nº 735/2025-SMS,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Protocolo nº 04-052096/2025,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 13 de agosto do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Saúde:

CRISTINA HISSAMI MURANOBU YANO, matrícula nº 83869, sigla DS-TQ-2.C, símbolo FG-S, COORDENACAO DE VIGILANCIA EM SAUDE I.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de agosto de 2025.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1597

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 37/2025 e tendo em vista o contido no Ofício nº 211/2025-SMGP, Protocolo nº 04-051448/2025,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 1º de julho do corrente, o servidor abaixo relacionado da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal:

LEANDRO PIETSRZAK, matrícula nº 189763, sigla GPDP-EP-2.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de agosto de 2025.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1598

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 37/2025 e tendo em vista o contido no Ofício nº 212/2025-SMGP, Protocolo nº 04-051449/2025,

RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal:

LEANDRO PIETSRZAK, matrícula nº 189763, sigla GPDP-1.G, símbolo FG-G, GERENCIA DE PRESTACAO DE CONTAS, a partir de 1º de julho do corrente;
DISPENSA: ANDREA SILVA DE SOUSA, matrícula nº 191867, a partir de 10 de abril do corrente.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de agosto de 2025.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1599

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1543/2025 e tendo em vista o contido no Ofício nº 19/2025-SMDEI, Protocolo nº 04-041756/2025,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 11 de agosto do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

MARILZA TEREZINHA DA SILVA LEITE, matrícula nº 77737, sigla DEIET-CJ-2, símbolo FG-4, SERVICO DE REFERENCIA DO TRABALHADOR - SINE CAJURU.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de agosto de 2025.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1600

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 44/2025 e tendo em vista o contido no Ofício nº 24/2025-SMDEI, Protocolo nº 04-051693/2025,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 1º de junho do corrente, o servidor abaixo relacionado da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FABIO JUNIOR DOS SANTOS, matrícula nº 102261, sigla DEIRT-TQ-2, símbolo FG-4, SERVICO DE REFERENCIA DO TRABALHADOR - SINE TATUQUARA.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de agosto de 2025.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1601

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1660/2022 e tendo em vista o contido no Ofício nº 373/2025-SMMA, Protocolo nº 04-052160/2025,

RESOLVE

DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

ANDERSON QUIRINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 193072, sigla MALP-EP-5.V, símbolo FG-1, COORDENADOR DE PROJETOS V, a partir de 13 de agosto do corrente;
DISPENSA: VINICIUS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 184380, a partir de 12 de fevereiro do corrente.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de agosto de 2025.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Nº 24

Convoca para Entrega da Documentação e Agendamento de Exame Médico Ocupacional referente ao Concurso Público para o cargo de Auxiliar de Serviços Escolares.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, por meio do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, convoca **75 (setenta e cinco)** candidatos aprovados nas primeiras fases do Concurso Público para o cargo de **Auxiliar de Serviços Escolares**, Edital Normativo n.º **4/2022**, classificações Ampla Concorrência n.º 641 a 715, PCD n.º 43 a 45 e PPI 95 e 96, listados no Anexo I, para entrega da documentação e agendamento do Exame Médico Ocupacional, conforme itens 14 e 15 do Edital Normativo.

1 INSTRUÇÕES PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 As orientações contidas neste item aplicam-se aos itens 2 e 3 deste Edital.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

1.2 No período das **18h do dia 14 de agosto até às 18h do dia 28 de agosto de 2025 (horário de Brasília),** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, deverão enviar a documentação exclusivamente por meio do Processo Eletrônico de Curitiba – PROCEC, no site https://procec.curitiba.pr.gov.br/Home/Protocolos#.

1.2.1 O candidato deverá acessar o sistema PROCEC, no item ***Gestão-Pessoal***, selecionar o tema ***CONCURSO PÚBLICO – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO***, o assunto ***Auxiliar de Serviços Escolares – Edital Normativo n.º 4/2022***, e, por fim, escolher a opção: ***Abrir protocolo***.

1.3 Na plataforma, o candidato deverá realizar o login no sistema e-Cidadão com seu CPF e senha. E, caso ainda não possua cadastro, será necessário realizar este, inserindo o CPF, clicando em *"Novo Cadastro"* e seguindo as informações solicitadas pelo sistema.

1.3.1 O protocolo deverá ser aberto por meio do cadastro no sistema e-Cidadão do próprio candidato, e não de terceiros.

1.4 Após o login, a plataforma direcionará o candidato para a abertura do protocolo eletrônico, que estará organizado em quatro abas.

1.4.1 A primeira tela exibirá a aba 1, referente à etapa *"Informações do Assunto"*, na qual o candidato encontrará informações gerais sobre a entrega da documentação. A leitura e interpretação desta etapa, assim como das demais, são de total responsabilidade do candidato.

1.4.2 Para prosseguir, o candidato deverá clicar em *"Continuar"* e, assim, será direcionado à aba 2, referente à etapa *"Seus Dados",* em que deverá preencher os campos em aberto e clicar em "*Continuar".*

1.4.3 Na aba 3, referente à etapa *"Requerimento",* o candidato deverá preencher e assinalar todas as informações requeridas. Ao finalizar, clicar em *"Continuar".*

1.4.4 Na aba 4, referente à etapa *"Anexe os Documentos",* o candidato deverá anexar, por meio de *upload*, os documentos solicitados, frente e verso quando couber, em conformidade com os requisitos exigidos no Edital Normativo n.º 4/2022.

1.4.4.1 Os arquivos devem estar nos formatos PDF, JPG, TIF, PNG ou BMP, com tamanho máximo de 2Mb por arquivo. Todos os documentos devem estar legíveis, completos, sem rasuras ou recortes.

1.4.4.2 Cada documento deverá ser digitalizado e anexado em arquivos separados. Caso o documento possua frente e verso, ele deverá ser digitalizado em um mesmo arquivo, exceto para documentos de comprovação de escolaridade que devem ser encaminhados em separado.

1.5 Para acompanhar as informações referentes à validação da documentação apresentada ou à solicitação de atualização documental, e o agendamento do Exame Médico Ocupacional, o candidato deverá seguir o procedimento abaixo:

1.5.1 Acessar o PROCEC e selecionar "**Consultar Protocolos PROCEC".**

1.5.2 Na plataforma, o candidato deverá realizar o login no sistema e-Cidadão com seu CPF e senha.

1.5.3 Após o login, a plataforma direcionará o candidato para a página de controle de protocolos, onde deverá selecionar o protocolo referente a Entrega da Documentação **clicando no número do protocolo correspondente**.

1.5.4 Por fim, a plataforma exibirá os dados do protocolo, incluindo as informações e documentos fornecidos pelo candidato, bem como as orientações e solicitações que deverão ser observadas e atendidas no prazo estipulado.

1.5.4.1 É importante percorrer a tela até o final da página para garantir a visualização de todas as informações.

2 DOCUMENTAÇÃO

2.1 Deverão ser encaminhados os documentos abaixo relacionados, em conformidade com o item 1 deste Edital:

a. **Carteira de Identidade;**
b. **CPF** próprio;
c. **PIS ou PASEP;**
d. **Carteira de Trabalho** – contendo o número do registro e série;
e. **Título de Eleitor**;
f. **Certidão de Quitação Eleitoral**;
g. **Certidão de Casamento (ou averbação do divórcio) ou Declaração Pública de União Estável,** quando couber;
h. **Carteira de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a)**, quando couber;
i. **Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e dependentes menores de 18 anos,** quando couber;
j. **Comprovante de endereço,** sem abreviaturas, constando bairro e CEP;
k. **Certificado de Reservista,** quando couber;
l. **Documento oficial de permissão do comando**, se candidato militar;
m. **Comprovante de Situação Cadastral no CPF**, emitido no site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ;
n. **Carteira de Vacinação Digital** com a comprovação do esquema vacinal completo contra o novo Coronavírus (COVID-19), com cumprimento integral do prazo de imunização orientado no ato da aplicação da vacina. A Carteira de Vacinação Digital pode ser emitida por meio do site https://meususdigital.saude.gov.br/login, ou pelo aplicativo “Saúde Já”, disponível no site https://saudeja.curitiba.pr.gov.br/ da Prefeitura Municipal de Curitiba. Na hipótese de não imunização amparada em justificativa médica, o candidato deverá apresentar atestado médico contendo o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) da doença, que fundamente a não imunização contra COVID-19, sujeita à análise e confirmação da Perícia Médica da Administração Municipal, consoante Lei Federal n.º 13.979/2020 e Decreto Municipal n.º 1.380/2021;
o. **Declaração de que Não Possui Vínculo Público preenchida e assinada** (Anexo II deste Edital);
p. **Declaração de que não foi demitido do serviço público preenchida e assinada** (Anexo III deste Edital);
q. **Declaração de Não Descumprimento da Lei Municipal n.º 8.984/1996 e suas alterações preenchida e assinada** (Anexo IV deste Edital).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

3 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

3.1 Conforme subitem 14.6 do Edital Normativo n.º 4/2022, a comprovação de escolaridade dar-se-á através de: **Certificado/Certidão de Conclusão do Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar**, reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação do Estado que emitiu o documento. Quem comprovar escolaridade em escola de outro sistema de ensino que não tenha autorização de funcionamento do Conselho Estadual de Educação do Paraná também deverá apresentar Certidão de Regularidade de Estudos emitida pelo sistema de ensino do Estado em que foi emitido o Histórico Escolar; os documentos escolares deverão conter a assinatura do Diretor, Secretário Escolar e do Diplomado, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p/” (por).

4 EXAME MÉDICO OCUPACIONAL

4.1 Após a entrega da documentação, referente aos itens 2 e 3 deste Edital, o candidato deverá acompanhar o protocolo por meio do PROCEC e verificar, através deste, a data e o horário agendados para o seu Exame Médico Ocupacional, conforme orientações contidas no subitem 1.5 deste Edital. Este exame será de responsabilidade do Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e tem caráter eliminatório.

4.1.1 Caso o candidato não compareça na data e horário agendados, será eliminado do certame.

4.2 Caso o candidato seja declarado **INAPTO** no Exame Médico Ocupacional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, acompanhado de fotocópia do RG, CPF, comprovante de endereço e do Atestado de Saúde Ocupacional.

4.2.1 O recurso deverá ser interposto no prazo de até 1 (um) dia útil do resultado INAPTO, no endereço e horário informado no item 8.7 deste edital.

4.3 Os procedimentos na íntegra quanto ao Exame Médico Ocupacional, devem ser consultados no item 15 do Edital Normativo n.º 4/2022 e suas retificações.

5 ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

5.1 O candidato convocado por meio do Edital de Convocação para Entrega de Documentação, que optar por desistir do certame, deverá protocolar o Termo de Desistência (Anexo V deste Edital) e os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido, por meio do PROCEC, conforme orientações abaixo.

5.1.1 O candidato deverá acessar o PROCEC, no item ***Gestão-Pessoal***, selecionar o tema ***ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA***, o assunto ***Termo de Desistência***, e, por fim, escolher a opção: ***Abrir protocolo***.

5.2 Na plataforma, o candidato deverá realizar o login no sistema e-Cidadão com seu CPF e senha. E, caso ainda não possua cadastro, será necessário realizar este, inserindo o CPF, clicando em *“Novo Cadastro”* e seguindo as informações solicitadas pelo sistema.

5.2.1 O protocolo deverá ser aberto por meio do cadastro no sistema e-Cidadão da próprio candidato, e não de terceiros.

5.3 Após o login, a plataforma direcionará o candidato para a abertura do protocolo eletrônico, que estará organizado em quatro abas.

5.3.1 A primeira tela exibirá a aba 1, referente à etapa *"Informações do Assunto"*, na qual o candidato encontrará informações gerais sobre a entrega do Termo de Desistência. A leitura e interpretação desta etapa, assim como das demais, são de total responsabilidade do candidato.

5.3.2 Para prosseguir, o candidato deverá clicar em *"Continuar"* e, assim, será direcionado à aba 2, referente à etapa *"Seus Dados",* em que deverá preencher os campos em aberto e clicar em "*Continuar".*

5.3.3 Na aba 3, referente à etapa *"Requerimento",* o candidato deverá preencher e assinalar todas as informações requeridas. Ao finalizar, clicar em *"Continuar".*

5.3.4 Na aba 4, referente à etapa *"Anexe os Documentos",* o candidato deverá anexar, por meio de *upload*, os documentos comprobatórios solicitados, frente e verso quando couber, em conformidade com os requisitos exigidos no Edital Normativo n.º 4/2022.

5.3.4.1 Os arquivos devem estar nos formatos PDF, JPG, TIF, PNG ou BMP, com tamanho máximo de 2Mb por arquivo. Todos os documentos devem estar legíveis, completos, sem rasuras ou recortes.

5.3.4.2 Cada documento deverá ser digitalizado e anexado em arquivos separados. Caso o documento possua frente e verso, ele deverá ser digitalizado em um mesmo arquivo.

5.4 Para entrega do Termo de Desistência é obrigatório o envio dos seguintes documentos:

a. Carteira de identidade – RG;
b. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c. Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP;
d. Termo de Desistência.

6 PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O candidato deverá anexar a documentação solicitada ou o Termo de Desistência no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data da publicação do referido Edital, disponível no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br, conforme subitem 14.4 do Edital Normativo n.º 4/2022. Durante este período, o candidato deve acompanhar o andamento do processo por meio do PROCEC.

6.1.1 A entrega da documentação deverá ser realizada no período das **18h do dia 14 de agosto de 2025 até às 18h do dia 28 de agosto de 2025 (horário de Brasília)**. Documentos entregues fora deste prazo serão recusados e indeferidos.

6.1.1.1 Decorrido o prazo, perderá o direito à investidura no cargo.

6.1.2 Constitui como prerrogativa do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal a eventual solicitação de documentos originais, a fim de subsidiar análises e decisões de sua competência.

6.1.3 Durante o período estabelecido, poderá ser solicitada a apresentação de documentos complementares. Por isso, é importante que o candidato acompanhe atentamente todo o processo, para que, caso necessário, encaminhe os documentos solicitados dentro do prazo estipulado. O não envio dentro do prazo poderá resultar a eliminação do candidato do certame.

7 FINAL DE LISTA

7.1 É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória **uma única vez**, dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba e no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br, devendo entregar pessoalmente, até o dia **28/08/2025**, o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo n.º 4/2022), preenchido e assinado, acompanhado de fotocópia do RG, CPF e comprovante de endereço, no endereço informado no item 8.7 deste edital.

7.1.1 Os candidatos reconvocados, que anteriormente solicitaram deslocamento para o final da lista classificatória, não poderão fazer novo requerimento.

7.1.2 Poderá ocorrer o término do prazo de validade do Concurso Público sem o aproveitamento do candidato.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os procedimentos na íntegra para a entrega da documentação dos itens 2 e 3 deste Edital, devem ser consultados no item 14 do Edital Normativo n.º 4/2022 e suas retificações.

8.2 Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas, rigorosamente dentro da ordem de classificação, tendo em vista a possibilidade de desistência ou eliminação pelo não atendimento a este Edital de Convocação para Entrega da Documentação.

8.2.1 A convocação, além das vagas ofertadas no Edital Normativo n.º 4/2022, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de servidores, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a nomeação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Municipal.

8.3 Protocolos abertos em nome/cadastro de terceiros serão indeferidos.

8.4 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.5 Não serão aceitos documentos entregues por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

8.6 Em caso de dúvidas ou para obtenção de informações adicionais, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Curitiba, por meio do telefone 156 ou do chat disponível no site https://156.curitiba.pr.gov.br.

8.7 Para atendimento dos itens 4.2.1 e 7.1 deste edital, o candidato deverá comparecer no endereço e horário informados a seguir:

• Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal
• Avenida João Gualberto, 623 – Torre B – 9° andar
• Dias úteis: atendimento das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de agosto de 2025.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

Lista PCD - Clas. n.° 43 a 45

Classificação	Nome
43	ROBERTO DERENEVICH
44	LUANE APARECIDA GOMES GAIER
45	LUCIA KRUL

Lista PPI - Clas. n.° 95 e 96

Classificação	Nome
95	JOAO FILIPE MARTINELI TERRAS
96	GERUZA NAZARE DOS SANTOS COUTINHO

Lista Ampla Concorrência - Clas. n.° 641 a 715

Classificação	Nome
641	JOAO ALVES DO NASCIMENTO NETO
642	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA
643	HELOISA CAMARGO DE ARAUJO
644	ADRIANA RIBAS MACHADO LEONARDI
645	MARIA EDUARDA VAZ SANTANA
646	DIOGO SANDRI ERZIRIO DOS SANTOS
647	ALINE GALAXO DE CARVALHO
648	GIOVANNA MANDIC SCHON
649	GILMAR SILVA DA LUZ
650	HEWERTON RIOS DE ARAUJO
651	VINICIUS CARVALHO DOS SANTOS
652	LUIS EVERSON DA COSTA PEREIRA
653	LUCILENE GOMES DA SILVA
654	PATRICIA BIZARRO
655	PATRICIA BASTOS DE LIMA SILVA
656	MARCIO IOCHUCKI
657	JULIANE MARQUES DOS SANTOS TAVARES
658	RICARDO MALFATTI
659	JONATHAN BONETTI DOS SANTOS
660	MARIANA DE FATIMA CAMARGO TRESOLDI
661	EVANS IZAIAS DE SOUZA COSTA
662	KELLY CRISTINE RAMIRO DE MELO
663	CASSIANA CRISTINA DE FREITAS
664	MARIA HELIETE GRABOVSKI
665	SANDRA TOMAZ MURAKAMI CATANI
666	DANIELE CRISTIANE PEREIRA
667	ANA PAULA DE SOUZA
668	WALLAN DA SILVA PEDROSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

Classificação	Nome
669	ELIZABETE SHANSARA DE OLIVEIRA AGOTTANI DELFINO
670	ALINE CRISTINA MARTINS DE JESUS
671	MARIA BERENICE DE OLIVEIRA DUARTE
672	MARCELO CANALES LEAL
673	JOSEMAR DE SOUZA PIRES
674	IARA APARECIDA FERREIRA CRUZ
675	GUILHERME DO NASCIMENTO SELL
676	MARICLEIA BARAO TALOCHINSKI
678	AYRTTON ANTONIO FEITOSA DE CASTRO
679	RONALDO BAZAN DE SANTANA JUNIOR
680	THABATA ULBRICH KOTOWEY
682	GEOVANA DA SILVA SANFELICE
683	GISELE GONCALVES RIBEIRO
684	PAMELA COLLACO DA SILVEIRA DOS SANTOS
686	PAULO ROBERTO DE PAULA CURY
688	AMANDO CLEVERSON DE OLIVEIRA
689	JOAO BOTELHO CANDIDO
690	ALESSANDRA ROSANI SCHIMIDT
692	ADAUTO DOMINGUES
693	ELISANGELA KRUK GONCALVES
694	LETICIA BORBA CAIRES
695	JACYARA MARQUES CONCEICAO CARNEIRO
696	KLEITON HALISON DE OLIVEIRA
697	LUANA FERREIRA DE MORAES MAIA DA SILVA
698	ANGELA DE BRITO MIRANDA OLIVEIRA
699	MICHELLE KONDRAS
700	BRUNO FRANCOA HORNING
701	INGRID ALINE CAMARGO
702	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU
703	ALESSANDRA DE OLIVEIRA DERING
704	JULIANA FERREIRA STRADA
705	ALLEXIS JOSEPH DE QUEIROZ
706	BRUNA APARECIDA DE ANDRADE
707	MAYRA CAMILA SILVA FREITAS
708	RAIANNE DA LUZ VAZ
709	GABRIEL HENRIQUE NASCIMENTO
710	MATHEUS SHIMABUKURO DOS SANTOS
711	TAYNARA EMANUELI DOS SANTOS ROCHA
712	CLAUDEIR VALADAO CANTOIA
713	CRISTIANE NUNES BULATI TEMANSKY
714	NELCI BARBOSA
715	MARLENE MANTOVANI BELLO

Classificação n.° 681 já convocada pela classificação PPI pelo edital n.º 3/2024.

Classificação n.° 691 já convocada pela classificação PPI pelo edital n.º 3/2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PÚBLICO

(Atualizada conforme Portaria SGP/SEDGG/ME n.º 4.975, de 29 de abril de 2021 – Ministério da Economia – DOU de 30/04/2021 – Edição: 80)

Nome:		Classificação n.º
CPF:	Telefone:	Edital Normativo n.º: **4/2022**

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**

1) Sou agente público da Prefeitura Municipal de Curitiba: (vide observação no final desta Declaração)
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)
Local de trabalho: _____ Remuneração: R$ _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____

2) Sou agente público de outro ente da Federação: (vide observação no final desta Declaração)
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)
Local de trabalho **(1)**: _____ Unidade da Federação: _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/_____
Remuneração: R$ _____ Área de atuação: □□ Saúde □□ Magistério □□ Técnico ou Científico □□ outra
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ___:___ Saída ___:___ / Escala: _____

Local de trabalho **(2)**: _____ Unidade da Federação: _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/_____
Remuneração: R$ _____ Área de atuação: □□ □ Saúde □□ Magistério □□ Técnico ou Científico □□ outra
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ___:___ Saída ___:___ / Escala: _____

3) Recebo proventos de Aposentadoria ou Inatividade:
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)
Regime previdenciário: □□ INSS □□ Regime Próprio de Previdência
Local: _____ Proventos: R$ _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____
Nível de Escolaridade do Cargo / Emprego / Função Pública: _____
N.º do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: _____/_____ Data de início da vigência: ____/_____/_____

4) Recebo proventos de Pensão Civil ou Militar:
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)
Fundamento legal da pensão: _____
Grau de parentesco com o instituidor de pensão: _____
Data de início da concessão do benefício: ____/_____/_____ Proventos: R$ _____
N.º do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: _____/_____ Data de início da vigência: ____/_____/_____

A presente Declaração é a expressão da verdade, fico ciente do seu teor e se, por qualquer forma, ocultar ou omitir a acumulação, presumir-se-á má fé, o que me ensejará, segundo as formalidades legais, a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente. Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos conforme incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal.

Curitiba, _____/_____/_____.

Candidato(a)

Observação: O **quadro 1** se refere à Administração Municipal de Curitiba, abrangendo Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

O **quadro 2** se refere à Administração Pública em geral, abrangendo a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios e as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de qualquer ente da Federação, incluindo Curitiba.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo), CPF n.º _____, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, aqui representada pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, **DECLARO**, para o fim específico de investidura no Cargo Público **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES,** Edital Normativo **n.º 4/2022** classificação n.º _____, **que não fui demitido(a) do Serviço Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal**, em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância Administrativa, **nos últimos 5 (cinco) anos**, contados da publicação do Edital Normativo, e que não perdi Cargo/Emprego/Função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO DESCUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL N.º 8.984/1996 E SUAS ALTERAÇÕES

Eu, _____ (nome completo), CPF n.º _____, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, **DECLARO**, para o fim específico de investidura no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**, Edital n.º **4/2022**, classificação n.º _____, que não descumpri o Art. 4º da Lei Municipal n.º 8.984/1996, alterado pela Lei n.º 15.089/2017, acrescido do §2º do Art. 2º, da Lei Municipal n.º 11.378/2005.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Art. 4º da Lei Municipal n.º 8.984/1996, alterado pela Lei n.º 15.089/2017:
"Art. 4º As pessoas que forem surpreendidas, pichando casas, prédios, muros, de particulares e estabelecimentos comerciais, sem autorização do proprietário, ficarão sujeitas à multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e a pichação em imóveis do patrimônio histórico, monumentos, bancos de praças, viadutos, e outros bens públicos, a multa será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), independente de indenização pelas despesas e custas da restauração."

§2º do Art. 2º, da Lei Municipal n.º 11.378/2005:
"§ 2º Se o infrator tiver mais de 18 (dezoito) anos de idade, além das cominações previstas no "caput" deste artigo, fica impedido de participar em concurso público municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da infração."

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF n.º _____, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba para o Cargo Público de **Auxiliar de Serviços Escolares**, Edital Normativo n.º **4/2022**, classificação n.º _____, informo a minha **DESISTÊNCIA** deste certame.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

PORTARIA Nº 92

Designa o servidor Darci Côrtes Júnior como fiscal e a servidora Mariana Trindade Rosa de Souza como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 46, de 03 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Artigo 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução nº 28/2011, no Tribunal de Contas do Paraná,
Resolve:
Art. 1º - Designar o servidor Darci Côrtes Júnior, CPF 365.685.209-00, matrícula nº 79655, orientador em esporte e lazer e a servidora Mariana Trindade Rosa de Souza, como Fiscal de Termo de Fomento, no Projeto **Copa Curitiba Paradesportiva 2025** desenvolvido pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ com Recursos do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente (FAD), Resolução nº76/2025.

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 14 de agosto de 2025.
Euler de Freitas Silva Junior : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PORTARIA Nº 126

Designa agentes de planejamento da Secretaria Municipal da Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n. º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n. º 2193/2023, e outros que lhe venham a substituir.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como agentes de planejamento dessa Secretaria Municipal da Educação para desempenhar suas atribuições, nos termos previstos no art. 22, §1º, inciso I, do Decreto Municipal n. º 2.193/2023, os(as) seguintes profissionais:

GABINETE SME:
Édelis Fabiane Kruger – matrícula 44.049
Kathryn Cristine de Souza - matrícula 65.321 / 54.992
Maiara Peruzzo – matrícula 196.500

CERIMONIAL, EVENTOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ana Maria Schimanski – matrícula: 40.133
Katia Santos Lima – matrícula: 52.889
Ramon de Brito Costa Pinheiro Lima Matrícula – matrícula: 177.436

NÚCLEO DE MÍDIAS EDUCACIONAIS:
Haudrey Fernanda Bronner Foltran Cordeiro – matrícula: 65.186
Laura Simoni de Oliveira – matrícula: 163.037
Jaqueline Elias do Nascimento Paykala – matrículas: 176.492 / 195.457

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA:
Cristiana Bunick – matrícula 38.568

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ESTRUTURA E INFORMAÇÃO:
Guilherme André da Silva Schlichta – matrícula: 193.875
Ana Paula de Sena Rodrigues – matrícula: 144.261
Debora Carla dos Santos Berton – matrícula: 32.304
Josiane Bello de Matos Satto – matrículas: 57.391 / 77.151
Juliane da Costa Pinto Gonçalves – matrícula: 145.082 / 183.353
Patricia Lange Milléo – matrícula: 50.504
Priscila Marques Barbosa Castilho – matrícula: 180.222

DEPARTAMENTO TÉCNICO EXECUTIVO :
Nanci Kloss – matricula: 87.905
Anna Paula Baglioli dos Santos Neckel – matrícula: 182.306
Bruno Cesar Goncalves – matricula: 101.566
Claudia Pereira Muniz – matricula: 57.517
Daniel dos Santos – matricula: 182.035
Dayane Salomão Mikosz Garcia dos Santos – matricula: 155.451
Flávia Aparecida Ribeiro – matricula: 80.177
Ioná Cristiane Teixeira – matricula: 70.089
Jonathan Pereira de Melo Filho – matricula: 130.110
Loraine Rozendo – matricula: 165.028
Marilvani Messaggi Zerek da Silva – matrícula: 52.854
Silvia Aparecida Viana Machado – matrícula: 117.159
Patricia Andreia Fonseca de Carvalho Pitta – matricula: 110.920
Adriano Mario Guzzoni – matricula: 82.774
Danieli Juliana Correa – matricula: 74.182
Ariomar Galante de Souza – matricula: 103.253
Deisy Carla Hornung – matricula: 72.888
Giselle Glaser Barcelos – matriculas: 111.057 / 52.997
Jorge Miguel Malheiros – matricula: 39.362

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Marcia Cristiane Poliseli – matricula: 56.220
Paula Cristina Vieira – Matricula: 140.158
Karla Adriana Chenpcik Pietrowski – matricula: 30.390
Marina Taborda Dissenha Cordeiro – matricula: 114.136

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA:
Vinicius Faraj – matrícula: 196.499
Bárbara Camille Ferreira de Mello Brandt – matrícula: 101.343
Daniel Reis Bahia – matrícula: 180.056
Eduardo Moura Soares – matrícula: 197.260
Emerson Luiz Baude – matrícula: 31.543
Eulani Souza da Rosa – matrícula: 178.734
Gesiane Chagas dos Santos Miquelasso – matrícula: 154.714
Gisele Pachulski – matrícula: 52.737
Juciane Augusta Gonçalves – matrícula: 32.283
Jucy Terezinha Bueno Swain – matrícula: 74.887
Juliana Rodrigues Dias Guedes – matrícula: 184.452
Kleber Alves Bornatto – matricula: 180.084
Laiza Danielle de Souza – matrícula: 109.467
Manoela Nóbrega Lorenzi – matrícula: 192.196
Maria de Lourdes de Oliveira – matrícula: 177.003
Mariana Ferreira Martins – matrícula: 159.487
Paula Taborda Afonso Ribeiro – matrícula: 180.526
Paula Vanessa Kwiatkowsky Lobo – matrícula: 140.100
Regiani Cristina Ferreira – matrícula: 161.676
Ronilson Pereira de Abreu – matrícula: 195.187
Tábata Roberta Garagnani Gomes – matrícula: 101.387
Tane Silvana Sumi Forgati – matrícula: 166.644
Vanessa Pereira Prestes – matrícula: 72.809

COORDENADORIA DE OBRAS:
Guilherme Furiatti Dantas – matrícula: 164.122
Dênis Eugênio Vieira Braga – matrícula: 189.333
Alexander Bonilha Brondani – matrícula: 135.645
Cauê Antunes Cordeiro Maschio – matrícula: 138.941
João Rubens Moysa – matrícula: 102.113
Aline Rocha Dias Sarcinelli – matrícula: 189.332
Venúsia Souza Dalla Bona – matrícula: 78.217
Cecília Adami Tanaka – matrícula: 189.339
Tatiane Bonfim Breginski – matricula: 197.224
Rafaella da Silva Ribas – matricula: 197.177

Mônica Barcellos de Souza – matrícula: 65.772
Rosimere Becher – matrícula: 73.447
DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E INOVAÇÃO
Alisson Antonio Gallo - 196.765
DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:
Maria Cristina Brandalize - 196.487
Rosana Edna da Silva - 177.560
Pâmela Dias Martins - 182.627
Filipe Fernandes - 180.082
Lourdes Maria Walesko - 54.635
Luciana Paz Assis de Lima - 53.414
Paulo Henrique Machado - 164.723
Regina Celia da Silva Lisboa Rosa – 74.326

GERÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE
Marise Bellese Moura de Abreu – matrícula: 82.720
Alessandra Aparecida Pereira Chaves – matriculas: 54.654 / 57.154

SUPERINTÊNCIA EDUCACIONAL:
Antonia Claudia Camargo – matrícula: 177.148
Cíntia Caldonazo Wendler – matrículas: 54.970 / 78.801
Fabíula Gois Concatto de Oliveira – Matrícula: 147.818
Jiane Razera de Andrade – Matrículas: 140.047 / 182.399
Janice Adriana de Sá – matrícula: 71.230
Nilceli Rodrigues dos Santos - matrícula: 53.383
Viviane da Cruz Leal Nunes Vitorino – matrículas: 74.116 / 110.930
Thalita Folmann da Silva – matrícula: 154.510

COORDENADORIA DE FORMAÇÃO E INOVAÇÃO
Anelise Nico Paes - matrículas: 177.060 / 166.537
Dagmar Heil Pocrifka – matrícula: 39.850
Estela Endlich – matrículas: 72.591 / 73.916
Josiane Costa – matrícula: 39.440
Julia Padeski Rodoniski – matrícula: 182.612
Julio Cezar Cordeiro de Paula – matrícula: 65.063
Kelly Ester Lopes – matrícula: 65.109
Manuella Wambier Silva – matrículas: 193.303 / 183.121
Simone de Araujo Correia – matrícula: 183.261
Thaina Pires – matrícula: 177.240

COORDENADORIA DE EQUIDADE, REDE DE PROTEÇÃO E PROJETOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Maria Eliana Tenório, matrícula: 154743

DEPARTAMENTO DE GESTÃO PEDAGÓGICA INFANTIL E ESPECIALIZADA:
Dhaiene de Jesus dos Reis Bruno – matrícula: 176.860
Joélma de Souza Arbigaus – matrícula: 54.956
Ligiane Marcelino – matrículas: 65.795 / 176.293
Mariângela Brunetti - matrícula: 54.609
Sandy Paola Carneiro Dias – matrícula: 196.559

COORDENADORIA DE INCLUSÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CIAEE:
Guilherme Rafael Ugeda Medina – matrícula: 176.464
Ana Clelia Voigt Nadolni – matrícula: 140.204
Evanir Santana – matrícula: 147.913
Eliane Rodrigues Volpe – matrícula: 75.762
Emanuelle Giamberardino Rochavetz Cordeiro – matrícula: 182.459
Marcia Cristina Silveira Debastiani – matrícula: 116.983
Paola Valentin – Matrículas: 53.497 e 132.056

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL:
Sandra Mara Piotto – Matrículas: 39.310 e 162.496
Katianny Bortolan Corrêa, matrículas: 177.196 e 178.635
Simone Weinhardt Withers – Matrícula: 36.350
Justina Inês Carbonera Motter Maccarini - Matrícula: 77.535
Kelly Dayane Aguiar - Matrícula: 155.653
Maria Gorete Stival Paula - Matrícula: 54.953

COMITÊ CURITIBA CIDADES EDUCADORAS:
Cinira Francisca Alves de Bastos – matrículas: 179.160 / 147.837
Daniella Tschöke Santana – matrícula: 180.450

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a portaria nº 05 de 2025.

Secretaria Municipal da Educação, 13 de agosto de 2025.
Jean Pierre Geremias de Jesus Neto : Secretário Municipal da Educação

PORTARIA Nº 127

Substitui membros da Comissão Recursal do Sistema de Avaliação Funcional Especial - SAFE da Secretaria Municipal da Educação de Curitiba.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das competências que foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 07, de 2 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica parcialmente alterado o art. 1º da Portaria nº 70, de 23 de maio de 2025, e designados para compor a Comissão Recursal do Sistema de Avaliação Funcional Especial - SAFE, os seguintes membros:
Membro Titular 6 - Lorena Aparecida Gritz, matrículas nº 73.420 e 75.990 – Profissional do Magistério – Docência I, em substituição a Betânia Eduwirges de Moraes Baptista, matrícula nº 163.163;
Membro Suplente 6 - Glads Mari da Silva de Oliveira, matrículas nº 74.453 e 77.1740 – Profissional do Magistério – Docência I, em substituição a Juliane Michele de Oliveira dos Santos, matrícula nº 113.71;
Membro Titular 9 - Angela Maria Assis da Silva, matrícula nº 38.201 – Profissional do Magistério – Docência I, em substituição a Elisangela De Abreu Landuche, matrícula nº 74.440;
Membro Suplente 9 - Rafaella da Silva Rocha Ganzert, matrícula nº 180.305 – Profissional do Magistério – Docência I, em substituição a Lilian Terezinha Baggio, matrícula nº 39.258 e 110.959;
Membro Suplente 10 - Grasiela Pereira da Silva, matrícula nº 192.836 – Profissional do Magistério – Docência I, em substituição a Cristiane Kufiky Klais, matrícula nº 56.073 e 32.279.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal da Educação, 13 de agosto de 2025.
Jean Pierre Geremias de Jesus Neto : Secretário Municipal da Educação

PORTARIA Nº 128

Designa a servidora Patrícia Contador, como fiscal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 7 de 02/01/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora Patrícia Contador, CPF n.º 027.148.159-52, matrícula n.º 31.440, Profissional do Magistério, como fiscal do Termo de Fomento, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, a Secretaria Municipal da Educação e a Organização da Sociedade Civil Centro de Desenvolvimento Integral Recanto Esperança, processo n.º 35-000657/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação, 14 de agosto de 2025.
Jean Pierre Geremias de Jesus Neto : Secretário Municipal da Educação

PORTARIA Nº 129

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Designa as servidoras Ana Lúcia Gomes de Oliveira e Patrícia Contador, como fiscais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 7 de 02/01/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora Ana Lúcia Gomes de Oliveira, CPF n.º 030.078.629-81, matrícula n.º 113759, Profissional do Magistério e, Patrícia Contador, CPF n.º 027.148.159-52, matrícula n.º 31.440, Profissional do Magistério, como fiscais do Termo de Fomento, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, a Secretaria Municipal da Educação e a Organização da Sociedade Irmandade Evangélica Betânia, processo n.º 01-167101/2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação, 14 de agosto de 2025.
Jean Pierre Geremias de Jesus Neto : Secretário Municipal da Educação

PORTARIA Nº 130

Designa a servidora Evanir Santana, como fiscal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 7 de 02/01/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora Evanir Santana, CPF n.º 828.826.069-15, matrícula n.º 147.913, Profissional do Magistério, como fiscal do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, processo n.º 35-000615/2024.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Secretaria Municipal da Educação, 14 de agosto de 2025.
Jean Pierre Geremias de Jesus Neto : Secretário Municipal da Educação

PORTARIA Nº 131

Designa a servidora Evanir Santana, como fiscal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 7 de 02/01/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora Evanir Santana, CPF n.º 828.826.069-15, matrícula n.º 147.913, Profissional do Magistério, como fiscal do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil Associação Reviver Down, processo n.º 01-178459/2025.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal da Educação, 14 de agosto de 2025.
Jean Pierre Geremias de Jesus Neto : Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 125

De acordo com as disposições do artigo 45, da Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 65, de 18 de dezembro de 2007, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através do presente Edital:
Notifica o contribuinte abaixo:

Nome do Contribuinte: Espólio de Atier Cavanha
CNPJ/CPF 110.515.589-72
Indicação Fiscal: 41.050.032.000-8
Processo nº 04-067505/2024
IPTU/TCL – 2021
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Alexandre Victor Oliveira de Mendonça
CNPJ/CPF 018.522.387-71
Indicação Fiscal: 54.089.021.008-1
Processo nº 04-023619/2025
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Espólio de Helena Vidal de Almeida
CNPJ/CPF 008.327.329-82

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Indicação Fiscal: 61.032.014.000-6
Processo nº 01-298929/2024
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Espólio de Eli Luna Tullio
CNPJ/CPF 008.650.799-00
Indicação Fiscal: 33.052.003.000-5
Processo nº 01-303965/2024
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Amilton Sebastião Kovalski
CNPJ/CPF 109.379.359-72
Indicação Fiscal: 82.196.054.000-1
Processo nº 04-015665/2024
IPTU – 2020
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Espólio de Romão Camargo Kais
CNPJ/CPF 109.595.809-72
Indicação Fiscal: 83.257.006.000-6
Processo nº 01-305847/2024
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/

Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Espólio de Roberval Eloy Pereira
CNPJ/CPF 005.636.339-72
Indicação Fiscal: 55.052.032.000-8
Processo nº 04-002911/2024
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Espólio de Erna Sauer dos Santos
CNPJ/CPF 299.673.849-72
Indicação Fiscal: 86.233.016.000-1
Processo nº 04-004294/2025
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Espólio de Joaquim Ferreira Gomes
CNPJ/CPF 064.342.829-15
Indicação Fiscal: 12.066.023.064-5
Processo nº 01-302655/2024
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Espólio de João Geraldo Ewert
CNPJ/CPF 016.182.299-15
Indicação Fiscal: 63.072.357.000-0
Processo nº 04-029134/2025
IPTU/TCL – 2023

IPTU/TCL – 2024
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Espólio de Francisco Garcia de Lima
CNPJ/CPF 274.197.709-72
Indicação Fiscal: 69.191.001.000-9
Processo nº 04-020500/2025
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Ventura de Souza e outro
CNPJ/CPF 427.465.669-15
Indicação Fiscal: 54.089.021.008-1
Processo nº 04-020745/2025
IPTU/TCL – 2020
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Quinta Orgânica Cabanha e Alimentos Ltda.
CNPJ/CPF 29.962.350/0001-10
Indicação Fiscal: 51.011.007.000-9
Processo nº 04-020904/2025
IPTU/TCL – 2021
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Antonio Gerson Wosniack
CNPJ/CPF 024.832.869-76
Indicação Fiscal: 81.506.015.000-4

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Processo nº 04-022993/2025
IPTU – 2020
IPTU – 2021
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: André Venicius Daldegam
CNPJ/CPF 019.700.719-82
Indicação Fiscal: 94.170.003.000-4
Processo nº 04-023543/2025
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 14 de agosto de 2025.
Sergio Luiz Primo : Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 126

De acordo com as disposições do artigo 45, da Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 65, de 18 de dezembro de 2007, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através do presente Edital:
Notifica o contribuinte abaixo:

Nome do Contribuinte: Aline Faccio
CNPJ/CPF 004.665.269-89
Indicação Fiscal: 63.113.088.012-1
Processo nº 04-014434/2025
IPTU – 2022
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Itacir José Zonta

CNPJ/CPF 0353.799.449-49
Indicação Fiscal: 28.280.003.000-5
Processo nº 04-006835/2025
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Mercedes Ribeiro
CNPJ/CPF 254.092.639-87
Indicação Fiscal: 11.047.034.006-5
Processo nº 04-007512/2025
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
IPTU/TCL – 2023
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Adriana Moreira da Rocha e outros
CNPJ/CPF 921.918.609-82
Indicação Fiscal: 84.002.006.000-2
Processo nº 04-008328/2025
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Espólio de João Vacarciuk
CNPJ/CPF 110.062.859-20
Indicação Fiscal: 74.130.015.000-0
Processo nº 04-009013/2024
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/

Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Espólio de Egon Langer
CNPJ/CPF 000.418.079-87
Indicação Fiscal: 16.036.009.000-6
Processo nº 04-024971/2025
IPTU/TCL – 2023
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Espólio de Wadislau Kamarowski
CNPJ/CPF 158.257.449-91
Indicação Fiscal: 28.140.012.000-0
Processo nº 04-024935/2025
IPTU/TCL – 2020
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Dayane Cristine Issaho Ferenczy e outro
CNPJ/CPF 059.594.239-36
Indicação Fiscal: 21.095.002.208-2
Processo nº 04-025798/2025
IPTU/TCL – 2023
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Diemes Anderson Momo e outro
CNPJ/CPF 041.021.379-98
Indicação Fiscal: 86.263.025.002-7
Processo nº 04-025668/2025
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Espólio de Antonio Senival da Silva
CNPJ/CPF 084.685.759-68
Indicação Fiscal: 31.034.041.004-5
Processo nº 04-026051/2025
IPTU/TCL – 2023
IPTU/TCL – 2024
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Espólio de Valmir Favalessa
CNPJ/CPF 413.585.469-91
Indicação Fiscal: 54.039.014.000-9
Processo nº 04-012645/2025
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 20/09/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 14 de agosto de 2025.
Sergio Luiz Primo : Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 127

De acordo com as disposições do artigo 45, da Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 65, de 18 de dezembro de 2007, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através do presente Edital, notifica o contribuinte abaixo:
Nome do Contribuinte: **ESTADO DO PARANA, CNPJ: 76.416.940/0001-28**
Endereço do imóvel: Rua FRANCISCO JUGLAIR nº 580, no bairro Mossunguê – Curitiba - PR – CEP 81.200-230.
Indicação Fiscal: 86.277.177.065-9
Ciência ao Processo Administrativo nº 04-012896/2025
Relançamento da Taxa de Coleta de Lixo do exercício fiscal 2020, 2021 e 2022 com vencimento alterado para 22/09/2025
O Documento de Arrecadação Municipal deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://iptu-dam.curitiba.pr.gov.br/parcelamento
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 14 de agosto de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Sergio Luiz Primo : Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:
LEI 11095/2004
Art.166- Todo proprietário de terreno, edificado ou não, situado no Município deverá vedá-lo no alinhamento predial, conforme legislação específica, mantendo o terreno limpo, drenado, roçado e capinado.
§ 1º A vedação e limpeza de imóveis atingidos por Bosques Nativos, deverá ser autorizada pelo órgão municipal competente.
§ 2º Os terrenos não habitados o proprietário deverá vedá-los assegurando acesso exclusivamente para a manutenção da limpeza e drenagem.
A Lei 16.161/2023 prevê que o não cumprimento desta Notificação acarretará na aplicação do 1º AUTO DE INFRAÇÃO COM VALOR DE R$ 36,71(TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) por m² DE TERRENO SUJO. Na persistência da infração, APLICAÇÃO DO 2º AUTO DE INFRAÇÃO COM O DOBRO DO VALOR (Art. 345 da Lei 11.095/2004).
A Lei 16.114/2022 prevê que, constatada a falta de regularização, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.
Seção VIII
Da autuação e multas
Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:
I – pessoalmente;
II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR); III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável; IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.
Seção IX
Da Gradação das Penas de Multa
Art. 333. Não executar a vedação de terreno edificado ou não.
DECRETO 1.372 / 2023
Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização e normatizar a execução dos serviços de limpeza e construção de calçada, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado e de vedação das vias de acesso a imóvel com obra paralisada ou em ruína, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, em conformidade com a previsão da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras do Município, nos arts. 66, 86, 90, 166 e respectivas penalidades previstas nos arts. 253, 287, 290 e 334;
considerando a Lei Municipal nº 11.596, de 24 de novembro de 2005, que dispõe sobre a construção, reconstrução e

conservação de calçadas, vedação de terrenos, tapumes e stands de vendas, cria o Programa Caminhos da Cidade - readequação das calçadas de Curitiba, o Fundo de Recuperação de Calçadas - FUNRECAL e revoga a Lei Municipal nº 8.365, de 22 de dezembro de 1993;

considerando a Lei Municipal nº 16.114, de 16 de dezembro de 2022, que altera o art. 334 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, e a Lei Municipal nº 16.161, de 16 de maio de 2023, que altera o caput do art. 334, e seu § 1º, da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, DECRETA:

Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;

II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;

III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:

I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;

II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;

III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;

IV - 48 (quarenta e oito horas), para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, subsolos ou qualquer parte da obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.

I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.

II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.

III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.

§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o

endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.

§ 5º A notificação conterá aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 6º A vistoria prévia à notificação poderá ser realizada por fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Urbanismo e por demais servidores que exerçam função de fiscalização para o cumprimento da legislação municipal. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 7º O resultado da vistoria prévia, prevista no § 6º deste artigo, deverá constar de relatório assinado por servidor público municipal, com a descrição do fato que ensejou o descumprimento dos deveres de conservação e higiene do terreno, acompanhado de foto que permita a identificação e as condições do imóvel, que embasará o cadastro e envio de notificação ao proprietário do imóvel. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.

§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.

§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).

§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.

Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:

I - muro em alvenaria; II - grade;III - tela; IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de

madeira.
§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.
§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.
§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.
Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.
Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.
Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.
Parágrafo único. A notificação, enviada ao proprietário ou responsável legal, em virtude de infração a dispositivo da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, poderá embasar a aplicação do auto de infração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)
Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos arts. 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art. 345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 18 Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.
Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, dispensada a aplicação de multa por persistência em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, conforme disposto neste capítulo, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)
Art. 18-A Na hipótese de aplicação de multa em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, a caracterização da reincidência, prevista no § 1º do art. 214 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004 dispensa a emissão de nova notificação, e se o responsável não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, após a aplicação de multa por reincidência, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais

serviços realizados. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.

§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

§ 2º Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o caput, constarão no processo licitatório.

Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:

I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - 70% (setenta por cento) - para multa de R$ 5.000,01(cinco mil reais e um centavo) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos arts. 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogado o Decreto Municipal nº 988, de 28 de outubro de 2004.Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos artigos 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

AUTUA o(s) proprietário(s), conforme a seguir:

Secretaria Municipal do Urbanismo, 14 de agosto de 2025.

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO

CONTRIBUINTE: OTAVIO GOMES

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: N0225A R. REVERENDO BRAZ HERNANDES, 000141, OU

LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: N0225A R. REVERENDO BRAZ HERNANDES, 000141, OU

INDICAÇÃO FISCAL:	92.097.002.000-9	**PROCESSO:**	34-002214/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	52.2.0059.0148.00-2 0000	**OCORRÊNCIA:**	2171/2023
REGIONAL:	BOA VISTA	**DATA DA VISTORIA:**	01/08/2025 **FISCAL:** 78300

AUTO DE INFRAÇÃO 202640/2025 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:

Por não executar VEDAÇÃO FRONTAL, com 1,80 m de altura, no imóvel de Inscrição Imobiliária nº 52.2.0059.0148.00-2 0000/ Indicação Fiscal 92.097.002, situado na Rua REVERENDO BRAZ HERNANDES Nº 000141, não cumprindo EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N° 115/2024 DE 20/06/2024, infringindo o artigo 166, § 2º, da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023, com penalidades previstas no artigo 333 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1928/2024 (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004.

=== AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL ===

LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 166 PARÁGRAFO * INCISO *
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: https://legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br

PROCEDIMENTO PARA RECURSO:

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736

RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

Consulte procedimentos: curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204

Via Contribuinte

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A RECOLHER
58 909 306 300 1	13/08/2025	12/09/2025	***2.261,04

Via Banco

TRIBUTO	GRUPO/TRIBUTO	ANO	LANÇ	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MTU	5/48	2025	00	MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	***2.261,04

DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	TOTAL A RECOLHER
13/08/2025	12/09/2025	58 909 306 300 1	***2.261,04

IPTE : 2.2113.1952.5558.9093.0630.0170

81640000022-9 61041319202-8 50912589093-9 06300100003-1

Pagamento com Pix

Data de Impressão : 13/08/2025 17:47:17 Data Cadastro : 13/08/2025 17:38:13 Responsável Cadastro : IVAN SERGIO LOLI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEI 11.095/2004

Art. 90. É de responsabilidade do proprietário do imóvel manter o passeio limpo, roçado e capinado, não podendo os resíduos provenientes ser encaminhados à sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.

Seção VIII
Da autuação e multas
Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:
I – pessoalmente; II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR); III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável; IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.
DECRETO 1.372 / 2023
Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização e normatizar a execução dos serviços de limpeza e construção de calçada, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado e de vedação das vias de acesso a imóvel com obra paralisada ou em ruína, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, em conformidade com a previsão da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras do Município, nos arts. 66, 86, 90, 166 e respectivas penalidades previstas nos arts. 253, 287, 290 e 334;
considerando a Lei Municipal nº 11.596, de 24 de novembro de 2005, que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de calçadas, vedação de terrenos, tapumes e stands de vendas, cria o Programa Caminhos da Cidade - readequação das calçadas de Curitiba, o Fundo de Recuperação de Calçadas - FUNRECAL e revoga a Lei Municipal nº 8.365, de 22 de dezembro de 1993;
considerando a Lei Municipal nº 16.114, de 16 de dezembro de 2022, que altera o art. 334 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, e a Lei Municipal nº 16.161, de 16 de maio de 2023, que altera o caput do art. 334, e seu § 1º, da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, DECRETA:
Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:
I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;
II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;
III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.
Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do

proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:

I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;

II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;

III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;

IV - 48 (quarenta e oito horas), para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, subsolos ou qualquer parte da obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.

I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.

II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.

III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.

§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.

§ 5º A notificação conterá aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 6º A vistoria prévia à notificação poderá ser realizada por fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Urbanismo e por demais servidores que exerçam função de fiscalização para o cumprimento da legislação municipal. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 7º O resultado da vistoria prévia, prevista no § 6º deste artigo, deverá constar de relatório assinado por servidor público municipal, com a descrição do fato que ensejou o descumprimento dos deveres de conservação e higiene do terreno, acompanhado de foto que permita a identificação e as condições do imóvel, que embasará o cadastro e envio de notificação

ao proprietário do imóvel. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.

§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.

§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).

§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.

Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:

I - muro em alvenaria;

II - grade;

III - tela;

IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.

§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.

§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.

§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.

Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.
Parágrafo único. A notificação, enviada ao proprietário ou responsável legal, em virtude de infração a dispositivo da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, poderá embasar a aplicação do auto de infração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)
Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos arts. 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art. 345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 18 Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.
Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, dispensada a aplicação de multa por persistência em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, conforme disposto neste capítulo, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)
Art. 18-A Na hipótese de aplicação de multa em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, a caracterização da reincidência, prevista no § 1º do art. 214 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004 dispensa a emissão de nova notificação, e se o responsável não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, após a aplicação de multa por reincidência, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)
Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.
§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.
§ 2º Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o caput, constarão no processo licitatório.
Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.
Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.
Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:
I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III - 70% (setenta por cento) - para multa de R$ 5.000,01(cinco mil reais e um centavo) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);
IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos arts. 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 25. Fica revogado o Decreto Municipal nº 988, de 28 de outubro de 2004.

NOTIFICA o proprietário, conforme vistoria realizada para, no prazo indicado, executar o serviço de: LIMPEZA DE PASSEIO.
Secretaria Municipal do Urbanismo, 14 de agosto de 2025.
Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo

CURITIBA

Nº 152 - ANO XIV

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO

CONTRIBUINTE: CARLOS ROBERTO DIAS DA SILVA

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: W0302O R. JOAQUIM PINTO DE SOUZA, 000288, OU

LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: W0302O R. JOAQUIM PINTO DE SOUZA, 000288, OU

INDICAÇÃO FISCAL:	89.940.017.000-8	**PROCESSO:**	34-006011/2025	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	74.7.0022.0268.00-5 0000	**OCORRÊNCIA:**	4011/2025	
REGIONAL:	RUA DA CIDADANIA TATUQUARA	**DATA DA VISTORIA:**	08/08/2025	**FISCAL:** 154986

O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA NOTIFICADO SOB PENA DE MULTA E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS NO(S) PRAZO(S) ABAIXO INFORMADO(S), CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE DOCUMENTO, PARA:

NOTIFICAÇÃO 14799/2025: PRAZO DE 2 DIAS - Executar LIMPEZA / ROÇADA na área destinada ao PASSEIO/CALÇADA, RETIRANDO TODO MATERIAL ou OBJETO que acumule água e que possa ser potencial gerador de FOCO DE DENGUE (e outras doenças), LIXO, ENTULHOS e OUTROS, mantendo-o PERMANENTEMENTE LIMPO, frontal ao imóvel de Indicação Fiscal 89.940.017 , situado na Rua JOAQUIM PINTO DE SOUZA Nº 000288, em cumprimento ao artigo 90 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023.

=== NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL ===

PARA REGULARIZAR A(S) INFRAÇÃO(ÕES): O responsável, no prazo estipulado, deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento da(s) Notificação(ões).
PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL/VIRTUAL: Acessar agendaonline.curitiba.pr.gov.br, observando a Regional correspondente à Infração, sendo OBRIGATÓRIO informar o número do processo de fiscalização.
EMAIL CONTATO: nrutq@curitiba.pr.gov.br FONE DE CONTATO: 3221-2699
VISITE NOSSA PÁGINA: curitiba.pr.gov.br/conteudo/equipe-smu/160
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br/AtosConsultaExterna.aspx
PARA SOLICITAR INTEIRO TEOR DESTE PROCESSO: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/copia-de-documentoscertidao-de-inteiro-teor/585

Data de Impressão : 13/08/2025 16:55:40 Data Cadastro : 13/08/2025 16:52:04 Responsável Cadastro : IVAN SERGIO LOLI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

PORTARIA Nº 95

Altera preferência de tráfego.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 47, de 25 de abril de 2025, e com base no projeto AP-2084/2022, no bairro Uberaba, na Regional Cajuru,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, a partir das 11 horas de 19 de agosto de 2025, a preferência de tráfego, nos seguintes termos:
I – a rua Helena Carcereri Piekarski passa a ter a preferência de tráfego em relação a rua Rozália Tatarin.
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 13 de agosto de 2025.
Bruno Eduardo Fischer Pessuti : Superintendente de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

PORTARIA Nº 743

Designa a servidora Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza como gestora e a servidora Silmara Campese Cezário como suplente.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 47 de 03 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº. 01-139763/2025

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza, matrícula nº. 39.615, como gestora e a servidora Silmara Campese Cezário, matrícula nº. 54.637, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 13 de agosto de 2025.
Maria Amalia Barros Tortato : Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 744

Designa a servidora Marjorie Bogochewski Marques como gestora e a servidora Eliane Regina Titon Hotz como suplente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 47 de 03 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Marjorie Bogochewski Marques, matrículas n° 70.981 e n° 56.920 como gestora e a servidora Eliane Regina Titon Hotz, matrícula nº 110.969 como suplente do Termo de Convênio, protocolo nº 01-186120/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 13 de agosto de 2025.
Maria Amalia Barros Tortato : Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 745

Designa a servidora Marjorie Bogochewski Marques como gestora e a servidora Eliane Regina Titon Hotz como suplente.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 47 de 03 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Marjorie Bogochewski Marques, matrículas n° 70.981 e n° 56.920 como gestora e a servidora Eliane Regina Titon Hotz, matrícula nº 110.969 como suplente do Termo de Parceria, protocolo nº 04-043643/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 13 de agosto de 2025.
Maria Amalia Barros Tortato : Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 746

Designa a servidora Eliane Regina Titon Hotz como gestora e a servidora Marjorie Bogochewski Marques como suplente.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 47 de 03 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Eliane Regina Titon Hotz, matrícula nº 110.969 como gestora e a servidora Marjorie Bogochewski Marques, matrículas n°70.981 e 56.920 como suplente do Termo de Convênio, protocolo nº 01-191690/2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 13 de agosto de 2025.

Maria Amalia Barros Tortato : Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 747

Designa a servidora Luciana Irene Franco Nishimura de Lima como gestora e a servidora Mariângela Brunetti como suplente.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 47 de 03 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº. 01-169397/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Luciana Irene Franco Nishimura de Lima, matrícula nº. 65.345, como gestora e a servidora Mariângela Brunetti matrícula nº. 54.600, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da S ociedade Associação Iniciativa Cultural.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 14 de agosto de 2025.

Maria Amalia Barros Tortato : Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 748

Designa a servidora Maisa Phillippsen como fiscal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 47 de 03 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº 35-000259/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maisa Philippsen, matrícula nº. 190.627 como fiscal de obras, do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS – IPC.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 14 de agosto de 2025.

Maria Amalia Barros Tortato : Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 749

Altera a Portaria nº. 193, de 3 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 47 de 03 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 2.193, de 28 de novembro de 2023, e com base no Protocolo nº. 01-074986/2025,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

RESOLVE
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº. 193, de 3 de abril de 2025, para constar a seguinte designação:
Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza – matrícula: 39.615
Bruna kruger Cardoso Rizzi - matrícula: 148.335
Cristiane Alves de Oliveira Martins – matrícula: 127177
Eluane Mirian Santos Sanchez – matrícula: 65921
Fabiana Adamiski – matrículas: PMC 196673 e FAS 84136
Luciana Cristina Nunes de Faria Okagawa – matrículas: 144.429 e 192.790
Marilene Sabatke da Silveira - matrícula: 140.028
Solange de Fátima Vidal Souza – matrícula: 132728
Silvete Nunes da Silva – matrícula: 86.173
Simone Anciut Pires – matrícula: 196662
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 14 de agosto de 2025.
Maria Amalia Barros Tortato : Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 140

Torna pública as Resoluções n.º 68; 69; 70; 71 e 72/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 47, de 03 de janeiro de 2025, e conforme as competências estabelecidas pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Tornar pública as Resoluções n.º 68; 69; 70; 71 e 72/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, conforme anexo.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 13 de agosto de 2025.
Maria Amalia Barros Tortato : Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | Torre B - ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030-000
41 3250-7413
WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR

AD REFERENDUM

RESOLUÇÃO Nº 68/2025

Aprova a destinação de recursos para produção e veiculação de campanhas publicitárias com o tema Destinação de Imposto de Renda, com recurso do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, na **Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2025**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa e a Lei Municipal n.º 11.919/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a destinação de recursos, oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI, no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para produção e veiculação de campanhas publicitárias em mídia impressa e eletrônica cujo o tema é a destinação do Imposto de Renda devido – Exercício 2025 ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Eluane Mirian Santos Sanchez
Assinado de forma digital por Eluane Mirian Santos Sanchez
Dados: 2025.08.12 13:49:22 -03'00'

Eluane Mirian Santos Sanchez
Presidente do CMDPI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | Torre B - ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030-000
41 3250-7413
WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 69/2025

Aprova transferência de recursos entre Certificados de Autorização - Captação de Recurso.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, em **Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2025**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n.º 11.919/2006, e considerando as normativas estabelecidas na Resolução n.º 101/2019 do CMDPI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência de recurso do Certificado de Autorização - Captação de Recursos nº. 81/2021, com vigência até 23/08/2025, no valor líquido de R$ 99.195,26 (noventa e nove mil cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), para o Certificado de Captação de Recursos n.º 102/2023 - Plano de Trabalho: **Alimentação Saudável para Pessoas Idosas**, com vigência até 06/12/2025, da Organização da Sociedade Civil **Socorro aos Necessitados,** CNPJ nº. 76.614.379/0001-91, Protocolo n.º 04-048875/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Eluane Mirian Santos Sanchez
Presidente - CMDPI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Conselho Municipal dos Direitos da PESSOA IDOSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | Torre B - ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030-000
41 3250-7413
WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 70/2025

Aprova a transferência de recursos entre Certificados de Autorização de Captação.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, na **Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2025**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n.º 11.919/2006, e considerando as normativas estabelecidas na Resolução n.º 101/2019 do CMDPI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência de recursos do Certificado de Autorização de Captação de Recursos **n.º 106/2024**, com vigência até 09/10/2026, no valor líquido de R$ 100.772,45 (cem mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para o Certificado de Autorização de Captação de Recursos **n.º 109/2025** – Plano de Trabalho: Centro Integrado de longevidade Ativa Vital+, vigente até 18/03/2027, da Organização da Sociedade Civil **Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná**, CNPJ nº. 76.698.643/0001-00, Protocolo n.º 04-048886/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Eluane Mirian Santos Sanchez

Assinado de forma digital por Eluane Mirian Santos Sanchez
Dados: 2025.08.12 13:59:01 -03'00'

Eluane Mirian Santos Sanchez
Presidente do CMDPI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Conselho Municipal dos Direitos da PESSOA IDOSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | Torre B - ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030-000
41 3250-7413
WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 71/2025

Aprova transferência de recursos entre Certificados de Autorização de Captação de Recursos de Organização da Sociedade Civil.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, na **Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2025**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n.º 11.919/2006, e considerando as normativas estabelecidas na Resolução n.º 101/2019 do CMDPI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação da certificação para fins de Captação de Recursos **n.º 101/2023 -** Plano de Trabalho: **Santa Casa Amiga do Idoso**, com vigência até 08/11/2025, da Organização da Sociedade Civil **Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba,** CNPJ nº 76.613.835/0001-89, Protocolo 04-048899/2025, por mais 24 meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Eluane Mirian Santos Sanchez

Assinado de forma digital por Eluane Mirian Santos Sanchez
Dados: 2025.08.12 14:03:14 -03'00'

Eluane Mirian Santos Sanchez
Presidente do CMDPI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | Torre B - ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030-000
41 3250-7413
WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 72/2025

Aprova prorrogação de Certificado de Autorização de Captação de Recursos de Organização da Sociedade Civil.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, na **Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2025**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n.º 11.919/2006, e considerando as normativas estabelecidas na Resolução n.º 101/2019 do CMDPI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação da certificação para fins de Captação de Recursos n.º 100/2023 - Plano de Trabalho: **Envelhecimento x Família**, com vigência até 18/10/2025, da Organização da Sociedade Civil **Instituto Paranaense de Cegos - IPC,** CNPJ nº 76.623.867/0001-65, Protocolo 04-047854/2025, por mais 24 meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Eluane Mirian Santos Sanchez
Assinado de forma digital por Eluane Mirian Santos Sanchez
Dados: 2025.08.12 14:08:20 -03'00'

Eluane Mirian Santos Sanchez
Presidente do CMDPI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 141

Torna pública as Resoluções n.º 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79 e 80/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 47, de 03 de janeiro de 2025, e conforme as competências estabelecidas pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Torna pública as Resoluções n.º 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79 e 80/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 13 de agosto de 2025.

Maria Amalia Barros Tortato : Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Conselho Municipal dos Direitos da PESSOA IDOSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | Torre B - ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030-000
41 3250-7413
WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 73/2025

Atesta devolução de recurso oriundo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, na **Reunião Ordinária realizada em 06 de agosto de 2025,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.919 de 26 de setembro de 2006 e Resolução nº. 101/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a devolução ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI de R$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais), referente saldo de recurso oriundo do Superávit 2021 do FMPI, o qual havia sido destinado através da Resolução 92/2022 à abertura de Chamamento Público.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

.

ELUANE MIRIAN SANTOS SANCHEZ:99448432968
Assinado de forma digital por ELUANE MIRIAN SANTOS SANCHEZ:99448432968
Dados: 2025.08.12 16:17:06 -03'00'

Eluane Mirian Santos Sanchez
Presidente CMDPI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | Torre B - ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030-000
41 3250-7413
WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 74/2025

Aprova a destinação de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para projeto governamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, em **Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2025**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n.º 11.919/2006, e considerando as normativas estabelecidas na Resolução n.º 101/2019 do CMDPI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI, no valor de até R$ R$ 150.000,00 (centro e cinquenta mil reais), para o projeto **Velha Guarda**, apresentado pela Diretoria de Proteção Social Básica da Fundação de Ação Social – FAS, que objetiva atender até mil pessoas no Baile de Carnaval de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

ELUANE MIRIAN SANTOS SANCHEZ:99448432968
Assinado de forma digital por ELUANE MIRIAN SANTOS SANCHEZ:99448432968 Dados: 2025.08.12 16:23:33 -03'00'

Eluane Mirian Santos Sanchez
Presidente - CMDPI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Conselho Municipal dos Direitos da PESSOA IDOSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | Torre B - ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030-000
41 3250-7413
WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 75/2025

Atesta devolução de recurso oriundo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, na **Reunião Ordinária realizada em 06 de agosto de 2025,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.919 de 26 de setembro de 2006 e Resolução nº. 101/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a devolução ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI de R$ 23.262,00 (vinte e três mil duzentos e sessenta e dois reais), referente saldo de recurso do **Projeto Caminho da Alegria** da Diretoria de Proteção Social Básica da **Fundação de Ação Social - FAS**, aprovado através da Resolução 95/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

.

ELUANE MIRIAN SANTOS SANCHEZ:99448432968
Assinado de forma digital por ELUANE MIRIAN SANTOS SANCHEZ:99448432968 Dados: 2025.08.12 16:17:38 -03'00'

Eluane Mirian Santos Sanchez
Presidente CMDPI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Conselho Municipal dos Direitos da PESSOA IDOSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | Torre B - ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030-000
41 3250-7413
WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 76/2025

Atesta devolução de recurso oriundo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, na **Reunião Ordinária realizada em 06 de agosto de 2025,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.919 de 26 de setembro de 2006 e Resolução nº. 101/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a devolução ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI de R$ 29.925,08 (vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e oito centavos), referente saldo de recurso do Projeto **Bailes da Pessoa Idosa,** da **Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude**, aprovado através da Resolução 117/2023 e ratificado pela Resolução 05/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

.

ELUANE MIRIAN SANTOS SANCHEZ:99448432968
Assinado de forma digital por ELUANE MIRIAN SANTOS SANCHEZ:99448432968
Dados: 2025.08.12 16:18:33 -03'00'

Eluane Mirian Santos Sanchez
Presidente CMDPI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | Torre B - ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030-000
41 3250-7413
WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 77/2025

Atesta devolução de recurso oriundo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, na **Reunião Ordinária realizada em 06 de agosto de 2025,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.919 de 26 de setembro de 2006 e Resolução nº. 101/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a devolução ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI de R$ 24.236,54 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), referente saldo de recurso do Projeto **Jogos municipais da Pessoa Idosa,** da **Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude**, aprovado através da Resolução 118/2023 e ratificado pela Resolução 06/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

.

ELUANE MIRIAN SANTOS SANCHEZ:99448432968
Assinado de forma digital por ELUANE MIRIAN SANTOS SANCHEZ:99448432968 Dados: 2025.08.12 16:19:21 -03'00'

Eluane Mirian Santos Sanchez
Presidente CMDPI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | Torre B - ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030-000
41 3250-7413

WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 78/2025

Revoga as Resolução n.º 24/2025, que aprovou recurso para a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, na **Reunião Ordinária realizada em 06 de agosto de 2025,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.919 de 26 de setembro de 2006 e Resolução nº. 101/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resoluções n.º 24/2025, publicada no Diário Oficial do Município N.º 74 – Suplemento N.º 1 – Ano XIV, de 22 de abril de 2025, que aprovava recurso oriundo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a locação de espaço destinado à realização da V Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

ELUANE MIRIAN SANTOS SANCHEZ:99448432968
Assinado de forma digital por ELUANE MIRIAN SANTOS SANCHEZ:99448432968
Dados: 2025.08.12 16:20:01 -03'00'

Eluane Mirian Santos Sanchez
Presidente do CMDPI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | Torre B - ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030-000
41 3250-7413

WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CURITIBA

Dia 12/06/2025

8h – Recepção, Credenciamento dos Participantes e Coffee-break

9h – Apresentação Cultural

9h20min – Abertura

9h50min – Plano Municipal da Pessoa Idosa 2017/2027 e Deliberações da IV Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Curitiba

10h20min – Regimento Interno – leitura e aprovação

10h50min – Palestra Magna "Violência Financeira e Patrimonial " – Claudia Francisca Silvano

12h00min – Almoço

13h30min – Trabalhos em Grupo

Coffee-break – Após conclusão dos trabalhos em grupos.

15h30 – Eleição dos Delegados para a VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | Torre B - ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030-000
41 3250-7413

WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR

Dia 13/06/2025

8h – Coffee-break e lista de presença

8h30min – Apresentação Cultural

09h – Plenária Final

12h – Almoço

13h30min – Continuação da Plenária Final

15h – Coffee-Break

15h30min - Homologação de Delegados para a VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Encerramento – Após homologação dos delegados.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | Torre B - ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030-000
41 3250-7413
WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR
cmdpicuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 79/2025

Nomear a Comissão Organizadora para a Eleição das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa – CMDPI, biênio 2026-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, na **reunião realizada no dia 06 de agosto de 2025**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa e a Lei Municipal n.º 11.919/2006 e a Resolução nº. 42/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora para a Eleição das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Curitiba, biênio 2026-2027, sendo:

Representantes da Sociedade Civil:
- Roberta Ferreira Maravieski – Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas do Paraná.
- Priscila Guimarães Rodrigues – Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione.

Representantes Governamentais:
- Yara Batista Laureana Colvero Fressato – Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- Eluane Mirian Santos Sanchez – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Parágrafo Único: Na ausência dos Conselheiros Titulares, os seus respectivos Suplentes deverão assumir as funções inerentes a esta Comissão.

Art. 2º A Comissão terá autonomia para tomar todas as decisões pertinentes a organização da referida Eleição, bem como as decisões serão aprovadas pelo voto de maioria simples de seus integrantes.

Conselho Municipal dos Direitos da PESSOA IDOSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | Torre B - ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030-000
41 3250-7413
WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR
cmdpicuritiba@curitiba.pr.gov.br

Art. 3º Para operacionalização da Eleição, a Comissão Organizadora contará com o apoio técnico dos seguintes setores da Secretaria Muncipal de Desenvolvimento Humano:

I- Assessoria Jurídica;
II- Secretaria Executiva dos Conselhos.

Parágrafo Único: A Comissão poderá ainda requisitar o apoio administrativo, e técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano ou de colaboradores eventuais, demais Conselheiros(as), instituições e organizações governamentais e da sociedade civil, da administração pública, da iniciativa privada, bem como de consultores (as) e convidados (as).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

ELUANE MIRIAN SANTOS SANCHEZ:99448432968

Assinado de forma digital por ELUANE MIRIAN SANTOS SANCHEZ:99448432968
Dados: 2025.08.12 16:21:02 -03'00'

Eluane Mirian Santos Sanchez
Presidente do CMDPI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | Torre B - ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030-000
41 3250-7413
WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 80/2025

Aprova a destinação de 25 cadeiras para a Fundação de Ação Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, em **Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2025**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n.º 11.919/2006, e considerando as normativas estabelecidas na Resolução n.º 101/2019 do CMDPI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de bens permanentes, 25 (vinte e cinco) cadeiras de auditório com prancheta, sendo 23 (vinte e três) destro e 2 (duas) canhotas, para a Fundação de Ação Social – Protocolo 01-157144/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

ELUANE MIRIAN SANTOS SANCHEZ:99448432968

Assinado de forma digital por ELUANE MIRIAN SANTOS SANCHEZ:99448432968
Dados: 2025.08.12 16:21:46 -03'00'

Eluane Mirian Santos Sanchez
Presidente - CMDPI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 142

Torna pública a Resolução n.º 260/2025 – COMTIBA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 47, de 03 de janeiro de 2025, e conforme as competências estabelecidas pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública a Resolução n.º 260/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba-COMTIBA, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 14 de agosto de 2025.

Maria Amalia Barros Tortato : Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270 010
Curitiba - Paraná - Brasil
Tels 41 3250 7413 / 3250 7992
Fax 41 3279 2251
comtiba@curitiba.pr.gov.br
www.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 260/2025

Aprovar a prorrogação do prazo de vigência do Termo Aditivo n.º 6860 da Associação do Diabético Curitibano, com recurso oriundo do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2025**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e Resolução n.º 230/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Aditivo n.º 6860, da Organização da Sociedade Civil Associação do Diabético Curitibano, CNPJ: 13.747361/0001-48 – protocolo n.º 01-162523/2025, por mais 11(onze) meses para a execução do plano de trabalho “Diabetes: Educar para Prevenir”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CHARLES MATHIAS RENNER
Data: 13/08/2025 14:28:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Charles Mathias Renner
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

PORTARIA Nº 77

Designa para função gratificada.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 1.497/2017,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 11 de agosto de 2025, a servidora **Raquel Ferraro Cubas**, matrícula nº 80.469, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos I, sigla IMAP-2-EP-I.4, símbolo FG-G.

Instituto Municipal de Administração Pública, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Battistella Nadas : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A - AGÊNCIA CURITIBA S/A

ATA - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 5

Torna Público a Agência Curitiba Ata do Conselho de Administração.

A Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A - CNPJ nº 09.324.976/0001-94, torna Público a Ata da 40ª reunião do Conselho de Administração.

Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, 14 de agosto de 2025.

Paulo Cesar Krauss : Diretor Técnico

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1732 | REBOUÇAS
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80230 040
41 3114-6893
WWW.AGENCIACURITIBA.COM.BR

Prefeitura de CURITIBA

ATA DA 40ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINSTRAÇÃO DA AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A CNPJ Nº 09.324.976/0001-94

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h, reuniram-se os Conselheiros do Conselho de Administração para participar da 40º Reunião do Conselho de Administração da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, CNPJ nº 09.324.976/0001-94, convocados de acordo com o art. 19 e o art. 20, IV do Estatuto Social. A reunião foi iniciada e presidida pelo acionista majoritário, Município de Curitiba, neste ato representado pela Dra. Cibele Fernandes Dias. A Presidente Cibele procedeu a abertura dos trabalhos de forma online, saudando a todos os Conselheiros presentes, Sr. LUIZ CARLOS BORGES DA SILVA representante da Federação do Comércio do Paraná - FECOMERCIO, Sr. LUCIANO JUSTINO DA SILVA, Federação das Associações Comerciais, Empresariais do Estado do Paraná - FACIAP, Sr. DARIO LUIZ PAIXÃO, representante da AGENCIA CURITIBA, Sr. ELISANDRO PIRES FRIGO, representante do MUNICIPIO DE CURITIBA (Online), Sr. BRUNO GUIMARÃES VILELA, representante do MUNICIPIO DE CURITIBA e Sr. BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO, representante do MUNICIPIO DE CURITIBA, convocados legalmente, e na mesma linha aos Conselheiros Fiscais convidados, Sr. ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO, representante do MUNICIPIO DE CURITIBA, de acordo com o Estatuto Social, convocados por meio de Oficio de 16 de Junho de 2025, que ora descrevemos: "Ficam convocados os membros do Conselho de Administração da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, localizada na Rua Engenheiros Rebouças, 1732 — 2° andar — Bairro Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, de acordo com o Art. 19 e Art. 20, IV do Estatuto Social, para participarem da 40ª Reunião do Conselho de Administração, a realizar-se no dia 25 de junho do corrente, a partir das 10h, para deliberar sobre a ORDEM DO DIA, conforme Pauta abaixo: ITEM 1. Análises Financeiras; 2. Análise Estrutural e Operacional; 3. Novos Projetos; 4. Outros Assuntos. Contando com sua valiosa presença, subscrevemo-nos." A Presidente do Conselho de Administração Dra. Cibele Fernandes Dias, representante do Município de Curitiba, declarou aberta a 40ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, que ocorreu das 10h às 12h, solicitando que a reunião iniciasse pelo item 1 (Análises Financeiras) e passando a palavra ao Diretor-Presidente da Agência Curitiba, Dario Paixão. O Sr. Dario apresentou uma breve introdução sobre as propostas desenvolvidas no primeiro semestre, ressaltando que a análise financeira será aprofundada em conjunto com os temas operacionais, com o intuito de facilitar a discussão e promover a integração entre os tópicos. Em sua apresentação, destacou as metas atingidas até o momento, acompanhadas de gráficos comparativos que evidenciam o desempenho financeiro da agência em relação ao mesmo período do ano anterior. Enfatizou ainda a importância da integração entre os dados financeiros e os aspectos operacionais para subsidiar uma tomada de decisão mais estratégica e alinhada aos objetivos institucionais. Foram mencionados alguns desafios enfrentados no período, como as flutuações de mercado e questões regulatórias. O expositor sugeriu possíveis soluções para mitigar os impactos desses fatores nos próximos meses, com foco na sustentabilidade e eficiência das ações planejadas. O segundo tópico (2), a análise estrutural e operacional, os membros do conselho discutiram aspectos relevantes relacionados à eficiência das operações da agência. Foram avaliados indicadores de desempenho operacional, como o tempo médio de execução de projetos e a alocação de recursos humanos entre as diversas áreas da instituição. Ressaltou-se a necessidade de reavaliar a estrutura organizacional, com o objetivo de eliminar redundâncias e garantir maior agilidade nos processos internos. Também foi abordada

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1732 | REBOUÇAS
CURITIBA | PARANA | CEP 80230 040
41 3114-6893
WWW.AGENCIACURITIBA.COM.BR

Prefeitura de CURITIBA

a implementação de novas tecnologias, especialmente sistemas de gestão integrada, visando otimizar os fluxos de trabalho por meio do aumento do controle e da automação de tarefas repetitivas. Discutiu-se, ainda, a importância de reforçar as estratégias de capacitação da equipe, com foco no alinhamento das competências dos colaboradores às demandas atuais e futuras da agência. Em relação à infraestrutura física, foram destacados desafios como a manutenção das instalações e a necessidade de investimentos em melhorias estruturais, com vistas a atender o crescimento das operações. Foram apresentadas sugestões para a elaboração de um cronograma de revisão estrutural, priorizando os setores mais impactados. Foram feitos em seguida alguns encaminhamentos como; aprofundar a discussão integrada entre as análises financeira e estrutural; reorganizar a pauta das reuniões para que os temas operacionais sejam discutidos logo após a análise estrutural; considerar possíveis ajustes no cronograma das reuniões, a fim de acomodar os compromissos externos dos membros do conselho. A reunião foi conduzida com foco e objetividade, permitindo avanços relevantes na identificação dos desafios enfrentados pela agência e na definição de propostas estratégicas para enfrentá-los. Os membros presentes concordaram quanto à necessidade de alinhar a estrutura organizacional às demandas crescentes, destacando o potencial impacto positivo da adoção de tecnologias integradas nos processos internos. Também houve consenso sobre a importância de promover treinamentos direcionados para o fortalecimento das competências da equipe, com vistas à adaptação às novas exigências operacionais. No que diz respeito à infraestrutura, foi ressaltada a urgência de investimentos em manutenção e expansão, a fim de garantir suporte adequado ao crescimento projetado da agência. Como encaminhamento, deliberou-se pela elaboração de um plano detalhado de reestruturação organizacional, bem como por um cronograma para a implementação das novas tecnologias e das melhorias na infraestrutura física. A equipe de gestão foi incumbida de acompanhar a execução das ações propostas e de apresentar atualizações regulares ao conselho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com agradecimentos aos participantes pelas contribuições prestadas. Ressaltou-se, por fim, o comprometimento de todos os membros com o avanço dos temas discutidos, não havendo registro de impedimentos ou divergências quanto às decisões tomadas. Não havendo outras manifestações, a Presidente Dra. Cibele Fernandes Dias agradeceu a participação de todos os presentes e declarou encerrada a reunião as 12 horas, da qual eu, **César Martins Gonçalves Júnior**, secretariei e lavrei a ata, que foi lida, aprovada e assinada de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 55 de 02/06/21 — Seção VI — 1 — 1.1, para que produza todos os efeitos legais.

César Martins Gonçalves Júnior
Secretário da 40ª Reunião do Conselho
de Administração da Agência Curitiba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

EDITAL Nº 82

RESULTADO PRELIMINAR COMPLEMENTAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 010/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CURITIBA – PREMIAÇÃO.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**, em consonância com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 57/2005 alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 142/2023 e nº 145/2024, bem como o Decreto Municipal nº 954/2024 e Leis Federais nºs 13.018/2014 e 14.399/2022, nos Decretos Federais nºs 11.453/2023 e 11.740/2023, Portaria MinC nº 80/2023 e Instruções Normativas MINC nºs 08/2016 e 12/2024, e decorrido o prazo documental definido no Edital nº 060/2025, bem como com fundamento na decisão da Comissão do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba, constante nas Atas nºs 731/2025, 732/2025 e 734/2025, torna público através do presente Edital, o resultado preliminar complementar da Etapa de Habilitação, nos termos do estabelecido pelo Capítulo 10 do EDITAL Nº 010/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CURITIBA – PREMIAÇÃO, consoante a Relação de Projetos abaixo.

Tendo em vista tratar-se de edital de resultado complementar ao Edital nº 077/2025 que tratou de convocação complementar ao Edital nº 010/2025 - Chamamento Público Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Curitiba – Premiação e todos os convocados apresentaram a documentação no prazo acertado no edital convocatório.

A Fundação Cultural de Curitiba torna público que se encontra sinalizado no ANEXO I do presente Edital a aplicabilidade das cotas de proponentes autodeclarados Negros e Negras, Indígenas e PcD, conforme assinalado pelos próprios. Desta maneira, eventuais denúncias de irregularidades quanto ao uso das cotas, deverão ser encaminhadas para o e-mail paicatendimento@curitiba.pr.gov.br, anexando documento datado e assinado, sendo oportunizado ao denunciado a ampla defesa e o contraditório.

RELAÇÃO DE PROJETOS (ORDEM ALFABÉTICA)

CÓDIGO	**NOME PROPONENTE**	**TÍTULO**	**MODALIDADE**
93352	ANA PAULA DE FATIMA ARRUDA	PROJETO SAMBA CWB	a. Prêmio Culturas Populares Tradicionais
ABRANGÊNCIA ASSINALADA	**ABRANGÊNCIA HABILITAÇÃO**	**TIPO DE PESSOA**	**DECISÃO**
Pontos de Cultura (cota Pessoas Negras)	Pessoa Negra, por cota maior nota (Vaga Modalidade “d”)	Pessoa Física	HABILITADO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CÓDIGO	NOME PROPONENTE	TÍTULO	MODALIDADE
93990	EDUARDO NEVES DA SILVA	PONTO DE CULTURA MARACATU AROEIRA	c. Prêmio Notório Saber Artístico
ABRANGÊNCIA ASSINALADA	**ABRANGÊNCIA HABILITAÇÃO**	**TIPO DE PESSOA**	**DECISÃO**
Coletivos Informais (Ampla Concorrência)	Ampla Concorrência, por classificação nota (vaga Ações Afirmativas)	Pessoa Física	HABILITADO

Fundação Cultural de Curitiba, 14 de agosto de 2025.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

PORTARIA Nº 509

Designa a servidora Lígia Terezinha Müller, como gestora e a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa Beskorovaine, como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
RESOLVE:
Art. 1° Designar como gestora a servidora Lígia Terezinha Müller, matrícula n.º 84205, Assistente Social, e como suplente a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa Beskorovaine, matrícula n.º 86.170, Assistente Social, do Termo de Fomento com a ACRIDAS- Associação Cristã de Assistência Social, processo nº 35-000373/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Fundação de Ação Social, 14 de agosto de 2025.
Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

PORTARIA Nº 23

Institui e designa membros para compor a Comissão Interna Organizadora do Projeto Natal de Curitiba no âmbito do Instituto Municipal de Turismo – CURITIBA TURISMO.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – CURITIBA TURISMO, nomeado através do Decreto Municipal n° 1497, publicado no Diário Oficial do Município nº 123, de 04 de julho de 2025, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal nº 1140/2005, e com base no Protocolo n.º 01-185524/2025;
considerando a necessidade de planejar, organizar e executar as ações relacionadas ao projeto Natal de Curitiba, sob a coordenação do Instituto Municipal de Turismo – CURITIBA TURISMO,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Interna Organizadora do Projeto Natal de Curitiba no âmbito do Instituto Municipal de Turismo – CURITIBA TURISMO.
Art. 2º Ficam designados como membros para compor a Comissão Interna Organizadora do Projeto Natal de Curitiba do Instituto Municipal de Turismo – CURITIBA TURISMO:
Rodrigo Dalla Bona Swinka, matrícula nº 230
Edle Tatiana Lessnau de Figueiredo Neves, matrícula nº 146
Marcos Saito de Azevedo, matrícula nº 205
Elaine Rodrigues Leal, matrícula nº 107
Jessica Elisa da Rosa, matrícula nº 65
Celita Martins Weigert, matricula nº 160
José Antonio Martinez, matrícula nº 193.059
Cássia Fernanda Fonseca, matrícula nº 196.548
Adriane Vortolin, matrícula nº 86.821
Douglas Mercer dos Santos, matrícula nº 218
Gessica Mayra Decker, matrícula nº 191.870
Marcia Regina Moraes de Siqueira, matrícula nº 206
Luciane Vanessa Fagundes, matrícula n° 212
Kamylla Zaithammer Matwijszyn, matrícula nº 191.869
Dalci Sontag Junior, matrícula nº 178
Daniela Vitório Del Puente, matrícula nº 164.726
Tangrian Tania Cunico dos Santos, matrícula nº 39.748
Daniele Cristine Regis, matrícula nº 189.482
Patrícia Pereira Betenheuser, matrícula nº 88.579
Maria Teresa Lucchesi Pazello, matrícula nº 187.814
Simone Carvalho Feres, matrícula nº 74.751
Valéria Marcondes Rolim, matrícula nº 35
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Turismo, 13 de agosto de 2025.
Rodrigo Dalla Bona Swinka : Presidente do Instituto Municipal de Turismo

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 54

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

"Reestrutura a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns."

O Diretor Geral da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba - FEAS, Sezifredo Paulo Alves Paz, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 351, de 02 de abril de 2019, no uso de suas atribuições, conferidas no Art. 13, inciso VIII, no Estatuto da FEAS resolve:

Art. 1º Reestruturar os membros da Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

Art. 2° São Membros Diretivos:

Presidente - Ana Paula Rocha – Enfermeira da Qualidade.

Secretária - Milena Novaes Hortz – Analista da Qualidade.

Cristiane das Graças Alves Uyeno – Diretora Executiva.

Daniel Emilio Dalledone Siqueira – Diretor Técnico.

Art. 3° São Membros Efetivos:

Altair Damas Rossato – Gerente Assistencial.

Ângela Neves Dal Moro Pilati – Médica CTI.

Ana Flávia de Andrade Meister – Médica Emergência.

Bruno Folador – Médico UIs.

Carolline Kindlemann – Nutricionista.

Danielle Cristiani Caron Stahlke – Farmacêutica.

Dayse The Pereira – Enfermeira Emergência.

Denise Krul de Oliveira – Administradora.

Graziane Leonor Salim – Enfermeira CC.

Jane Melissa Webler Martins – Enfermeira SCIH.

Katia Martins Julião – Nutricionista.

Larissa Savoia Assef – Farmacêutica Banco de Sangue e Laboratório.

Luana Francielle Antonio da Silva – Enfermeira Higienização.

Luana Stephanie de Almeida Nunes Petriko – Enfermeira SCIH.

Mariana Leticia Padilha – Enfermeira Epidemiologia.

Michele Ioris – Enfermeira CECADEH.

Raphael Machado de Sá Ferreira – Médico CC.

Regiane Mendes Tarocco Borsato – Nutricionista.

Rosilaine de Oliveira – Enfermeira UIs.

Victor Augosto Dantas dos Santos – Farmacêutico SCIH.

Viviane Gisele de Souza – Enfermeira CTI.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de agosto de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 55

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

"Institui a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente do Serviço de Atenção Domiciliar do Município de Curitiba/PR".

O Diretor Geral da Fundação Estatal de Atenção à Saúde (FEAS), Sezifredo Paulo Alves Paz, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 351, de 02 de abril de 2019, no uso de suas atribuições, conferidas no Art. 13, inciso VIII, no Estatuto da FEAS resolve:
Art. 1º Instituir a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente do Serviço de Atendimento Domiciliar
Coordenação: Stephanie M. Henriques Guia – Enfermeira – Qualidade
Art. 2° São os representantes titulares:
Natália de Brito Pavowski – Coordenadora de Enfermagem
Talita Ferreira Turatti – Fisioterapeuta
Amarilis Thomaz Mattei – Assistente Social
Natália Alves do Nascimento – Nutricionista
Lucas Pimental de Lara – Psicólogo
Laressa Caroline Laba Zandoná – Farmacêutica
Bruno Lameck Xavier – Técnico de Enfermagem
Andressa França dos Santos – Médica

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando quaisquer disposições contrárias.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de agosto de 2025.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

PORTARIA Nº 81

Delega competência

O ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 37 de 2025,

RESOLVE:
Artigo 1º - Delegar competência ao Diretor de Planejamento, THOMAZ MACHADO TEIXEIRA RAMALHO, do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC, para presidir o Conselho da Cidade de Curitiba – CONCITIBA, nos casos de férias, licença ou viagem da titular deste Instituto, com base no § 4º, do artigo 3º da Lei sob nº 12.579/2007.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de agosto de 2025.
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 14 de agosto de 2025.
Clever Ubiratan Teixeira de Almeida : Assessor da Presidência do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Contratos
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 311

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PEDAGÓGICO – ENSINO ESPECIAL.
Objeto: Termo **nº 26696** de fomento para destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para criança e adolescente para execução do Plano de Trabalho “Eu Faço Parte”, proporcionar ao público neurodiverso e suas famílias acesso à informação, orientação e contribuições ao desenvolvimento integral do sistema familiar com o intuito de gerar maior qualidade de vida e autonomia.
Data de Assinatura: 14.08.2025.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir 20.08.2025 findando em 20.08.2026.
Valor Global: Até R$ 50.000,00.
Dotação orçamentária:
15201.08242.0001.2010.335041.1.1.000 99-99.
Processo: 35-000118/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
REALIZA EVENTOS EIRELI.
Objeto: Termo **nº 26770** de prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos para eventos compreendendo a montagem, desmontagem e transporte, para atender a Secretaria do Governo Municipal. Pregão Eletrônico nº 24/2025.
Data de Assinatura: 13.08.2025.
Prazo:
vigência: Será de 01 ano a partir da assinatura.
Valor Global: Até R$ 28.189,70.
Dotação orçamentária:
02001.04122.0007.2173.339039.0.1.000.
Processo: 01-193512/2025-PMC.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
REALIZA EVENTOS EIRELI.
Objeto: Termo **nº 26781**de prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos para eventos compreendendo a montagem, desmontagem e transporte, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. Pregão Eletrônico nº 24/2025
Data de Assinatura: 14.08.2025.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.
Valor Global: Até R$ 10.989,70.
Dotação orçamentária:
15001.14422.0001.2282.339039.0.1.000.
15001.14422.0001.2282.339039.0.2.000.
Processo: 01-191346/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS.
Objeto: Termo **nº 26783**de prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos para eventos compreendendo a montagem, desmontagem e transporte, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. Pregão Eletrônico nº 24/2025
Data de Assinatura: 13.08.2025.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.
Valor Global: Até R$ 14.730,00.
Dotação orçamentária:
15001.14422.0001.2282.339039.0.1.000.
15001.14422.0001.2282.339039.0.2.000.
Processo: 01-191336/2025-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 14 de agosto de 2025.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 312

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, e a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – PROJETO AMAR E CUIDAR - PAC.
Objeto: Aditivo **nº 6829/01– FAS** ao Contrato de Fomento celebrado em 09.09.2024, em virtude do Art 3º da Lei Municipal nº 16461/2024 que cria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, o Cedente cede à Cessionária, o presente Termo de Fomento sub-rogando-se esta nos direitos e obrigações a partir de 01.01.2025.
Data de Assinatura: 25.07.2025.
Processo: 35-000268/2024-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, e a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI.
Objeto: Aditivo **nº 6906/01– FAS** ao Contrato de Fomento celebrado em 28.08.2024, em virtude do Art 3º da Lei Municipal nº 16461/2024 que cria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, o Cedente cede à Cessionária, o presente Termo de Fomento sub-rogando-se esta nos direitos e obrigações a partir de 01.01.2025.
Data de Assinatura: 07.07.2025.
Processo: 35-000408/2024-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
CNN CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELLI.
Objeto: Aditivo **nº 25028/05** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 01.11.2022. Pregão Eletrônico nº 299/2022-SGM. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 13.08.2025**.**
Valor Mensal: Até R$ 328.292,88**.**
Valor Global: Até R$ 2.933.695,69**.**
Valor do Ajuste: R$ 164.177,80.
Dotação orçamentária:
02001.15452.0006.2140.339039.0.2.000 21-0.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Processo: 01-203146/2022-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
Objeto: Aditivo **nº 25145/05** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 14.12.2022. Pregão Eletrônico nº 354/2022-SMMA. Prorrogação dos prazos de vigência e execução.
Data de Assinatura: 01.08.2025.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 14.10.2025 findando em 13.10.2026.
execução: Mais 12 meses a partir de 05.08.2025 findando em 04.08.2026.
Valor Mensal: Até R$ 249.826,25.
Valor Global: Até R$ 2.997.915,00.
Dotação orçamentária:
10001.15451.0005.1105.449039.0.2.000 99-16.
Processo: 01-148090/2025-PMC
Procuradoria Geral do Município, 14 de agosto de 2025.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 202

TORNA público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A Divisão de Contratos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023, RESOLVE:
TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **JONAS ARAUJO PRATES**
Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 027/2025
Objeto: Autoriza o uso do espaço público Teatro do Paiol para realização do evento “Castello Branco”, no dia 11/10/2025.
Processo Administrativo: 01-189854/2025
Período de vigência: 30/07 a 21/10/2025
Data de assinatura: 30/07/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **FERNANDA CAVALCANTE LIMA E SILVA**
Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 028/2025
Objeto: Autoriza o uso do espaço público Teatro do Paiol para realização do evento “Irma – You and My Guitar”, show musical, nos dias 02 e 03/12/2025.

Processo Administrativo: 01-189527/2025
Período de vigência: 04/08 a 12/12/2025
Data de assinatura: 04/08/2025.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **PATRICIA CORREA ONO 97805068968**
Contrato de prestação de serviços artísticos nº 6858/2025
Objeto: Realizar concepção, desenvolvimento e execução de escultura em mosaico artístico autoral denominado “ELO – 130 ANOS DE AMIZADE BRASIL/JAPÃO”, a ser instalado no Largo Chuji Seto Takeguma, ao lado ada Praça do Japão.
Processo Administrativo: 01-184751/2025
Processo de inexigibilidade: 95/2025-FCC
Valor: R$ 70.000,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.1.001
Período de vigência: 08/08 a 30/12/2025
Data de assinatura: 08/08/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **CAJA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Contrato de prestação de serviços artísticos nº 6865/2025
Objeto: Realizar apresentação musical o artista Jards Macalé e Banda, no dia 30/08/2025, na Pedreira Paulo Leminski, por ocasião do Festival Paulo Leminski 2025.
Processo Administrativo: 01-188414/2025
Processo de inexigibilidade: 99/2025-FCC
Valor: R$ 40.000,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.1.1.001
Período de vigência: 13/08 a 30/09/2025
Data de assinatura: 13/08/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **49.742.929 FLAVIA LONGO**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6860/2025
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais na área de técnicos artísticos, na modalidade Assistente de Direção, para atender a programação do Projeto Mamute 2025, no período de 29/08 a 28/11/2025.
Processo Administrativo: 01-197622/2025
Processo de inexigibilidade: 96/2025-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 16.200,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.1.1.001
Período de vigência: 12/08 a 19/12/2025
Data de assinatura: 12/08/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **GLORIOSA PRODUÇÃO CULTURAL LTDA**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6861/2025

Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais na área de técnicos artísticos, na modalidade de Diretor de Produção, para atender a programação do Projeto Mamute 2025, no período de 29/08 a 28/11/2025.
Processo Administrativo: 01-197626/2025
Processo de inexigibilidade: 96/2025-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 17.280,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.1.1.001
Período de vigência: 12/08 a 19/12/2025
Data de assinatura: 12/08/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **61.799.056 NELI GOMES DA ROCHA**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6863/2025
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais na área de técnicos artísticos, na modalidade de Diretor de Produção, para atender a programação do Projeto Marcha do orgulho Crespo 2025, no período de 14/08 a 13/11/2025.
Processo Administrativo: 01-197611/2025
Processo de inexigibilidade: 97/2025-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 17.280,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.1.1.001
Período de vigência: 12/08 a 23/12/2025
Data de assinatura: 12/08/2025
Fundação Cultural de Curitiba, 14 de agosto de 2025.
Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 198

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 610/2019,
RESOLVE:
Tornar público os Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO – 257/01.
Protocolo: 01-238018/2023.
Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e a empresa IGLI ALIMENTOS LTDA.
Assinatura: Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.
Objeto: Prestação de Serviços para Fornecimento de Alimentação pronta, para atendimento às Unidades da Fundação de Ação Social. Tendo em vista o contido no Processo Administrativo Eletrônico nº 01-238018/2023, e observado o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 610/2019, promovo o apostilamento ao Termo Aditivo do Contrato sob nº

257/01, celebrado em 20/05/2025 com a Empresa IGLI ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 19.297.622/0001-51, ficando alterado o percentual e valor indicados na Cláusula Quinta do Termo Aditivo do Contrato nº 257/01, quanto a GARANTIA CONTRATUAL.

Onde se lê:

..."CLÁUSULA QUINTA

Para assegurar a plena execução do presente ajuste, a CONTRATADA prestará como condição do instrumento contratual, uma das garantias previstas no Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor de R$ 1.072.739,87 (um milhão, setenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos) correspondente a 10% (dez por cento) do valor global contratado disposto neste ajuste em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do presente instrumento."...

Leia-se:

..."CLÁUSULA QUINTA

Para assegurar a plena execução do presente ajuste, a CONTRATADA prestará como condição do instrumento contratual, uma das garantias previstas no Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor de R$ 321.821,96 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) correspondente a 3% (três por cento) do valor global contratado disposto neste ajuste em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do presente instrumento."...

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original e Aditivo, não alterados por este instrumento.

Fundação de Ação Social, 14 de agosto de 2025.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 341

Torna público, Extrato de Termo Aditivo.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Extrato do Termo Aditivo, constante abaixo:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO URBS Nº. 667/2021

Origem: Pregão Eletrônico URBS Nº. 026/2024 – PROTOCOLO SUP: 57-000050/2021 – Processo Nº 833/2021 ALC/AMT.

Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Contratada: ELEVADORES CONISTEL LTDA.

Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em plataformas elevatórias na Rodoviária de Curitiba, conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO I do Edital.

Motivo: Renovação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08/09/2026.

Valores: O valor estimado para prestação dos serviços do objeto deste Termo Aditivo será de R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais), sendo R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) correspondente aos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais) correspondente ao valor disponível para aquisição de peças, para manutenção corretiva nas plataformas elevatórias.

Em virtude da prorrogação do prazo, o valor global do contrato passará de R$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais) para R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data da assinatura: 14.08.2025.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 13 de agosto de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Samuel Freire Agostinho : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 342

Torna público, Extratos de Termos Aditivos.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., administradora do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba, resolve TORNAR público os Extratos dos Termos Aditivos, constantes abaixo:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO FUC Nº. 540/2025

Origem: Pregão Eletrônico FUC Nº. 004/2024 – Protocolo SUP: 01-121835/2024.

Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. na qualidade de administradora do FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA.

Contratada: NÓRDICA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de serralheria nos pisos das Estações Tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba e realocação da catraca de entrada para possibilitar uma nova Porta de Acessibilidades – Lote Nº 01, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e Anexos.

Motivo: Prorrogação da etapa de execução e a vigência contratual por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 24/09/2025 a 23/11/2025.

Valor: O valor global estimado do contrato permanecerá R$ 1.093.025,00 (um milhão, noventa e três mil e vinte e cinco reais).

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data da assinatura:14.08.2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO FUC Nº. 541/2025

Origem: Pregão Eletrônico FUC Nº. 004/2024 – Protocolo SUP: 01-121835/2024.

Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. na qualidade de administradora do FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA.

Contratada: NÓRDICA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de serralheria nos pisos das Estações Tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba e realocação da catraca de entrada para possibilitar uma nova Porta de Acessibilidades – Lote Nº 02, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e Anexos.

Motivo: Prorrogação da etapa de execução e a vigência contratual por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 24/09/2025 a 23/11/2025.

Valor: O valor global estimado do contrato permanecerá R$ 895.928,00 (oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais).

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data da assinatura:14.08.2025.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 13 de agosto de 2025.

Samuel Freire Agostinho : Pregoeiro

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 38

Contrato de prestação de serviços para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de auxílio vale-alimentação, por meio cartão eletrônico-magnético que entre si celebram o Instituto Curitiba de Saúde – ICS E A Empresa PLUXEE Benefícios Brasil SA.

O **INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS** resolve tornar público o Extrato do Contrato constante abaixo:
PROCESSO nº 01-187900/2025 - ICS
CONTRATO nº 519/2025
Fundamentação: NLLC nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021
Partes: INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS - CNPJ nº 03.518.900/0001-13 e PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL SA **-** CNPJ sob nº 69.034.668/0001-56
Objeto: Prestação de serviços especializados para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de auxílio vale-alimentação, por cartão eletrônico-magnético em PVC e/ou outro material similar, com chip eletrônico de segurança e senha individual, contemplando recarga mensal, na modalidade online, visando à aquisição de gêneros alimentícios in natura em estabelecimentos credenciados na forma definida pela legislação do Ministério do Trabalho que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) aos colaboradores do ICS.
Período de vigência: 6 (seis) meses contados desta publicação.
Valor: R$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).
Instituto Curitiba de Saúde, 14 de agosto de 2025.
Andressa Cristiny da Silva : Gestora de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL
PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO
Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO **- GAPE**
RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE **- Chefe de Gabinete**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
BRUNO HERAKI PANDINI **- Controlador-Geral**
IARA MARIA STURMER GAUER **- Superintendente Executiva**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS **- Procuradora-Geral**
ROSA MARIA ALVES PEDROSO **- Subprocuradora-Geral**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
MARCELO TSCHÁ FACHINELLO **- Secretário**
GLAUCO MACHADO REQUIÃO **- Superintendente Executivo**
JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO **- Superintendente de Manutenção Urbana**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
LEVERCI SILVEIRA FILHO **- Secretário**
SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS
MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA **- Secretário**
GABRIEL LOPES ASSUNÇÃO **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
RAFAEL FERREIRA VIANNA **- Secretário**

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
ALMIR BONATTO - **Secretário**
RODRIGO TADEU BARANCZUK - **Superintendente Técnico**
LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - **Superintendente de Projetos**

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC
THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - **Secretário**

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - **Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN**
REINALDO BOARON - **Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV**
JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - **Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ**
AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - **Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ**
RUDIMAR FEDRIGO - **Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC**
ARIANE REGIS SILVA DE ASSIS - **Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ**
JANAINA LOPES GEHR - **Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN**
RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - **Administrador da Regional do Portão - R.7.PR**
JOSE DIRCEU DE MATOS - **Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF**
MARCELO FERRAZ CESAR - **Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
BEATRIZ BATTISTELLA NADAS - **Presidente**
NEUCIMARY AMARAL - **Superintendente Técnica**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

RAFAEL FERREIRA VIANNA - **Secretário**
JOSÉ SEMMER NETO - **Superintendente Executivo**
BRUNO EDUARDO FISCHER PESSUTI - **Superintendente de Trânsito**
CARLOS CELSO DOS SANTOS JUNIOR - **Superintendente da Guarda Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
JEAN PIERRE GEREMIAS DE JESUS NETO - **Secretário**
GIOVANI SANTOS VIEIRA - **Superintendente Executivo**
THALITA FOLMANN DA SILVA - **Superintendente de Gestão Educacional**
VINICIUS FARAJ - **Superintendente de Infraestrutura**

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
EULER DE FREITAS SILVA JUNIOR - **Secretário**
HIDEO GARCIA - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK - **Secretário**
VINICIOS JOSÉ BORIO - **Superintendente Executivo**
MARIO NAKATANI JUNIOR - **Superintendente Fiscal**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - **Secretária**
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - **Superintendente de Controle Ambiental**
JEAN BRASIL - **Superintendente de Obras e Serviços**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
DANIELE REGINA DOS SANTOS - **Secretária**
SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
MARIA AMÁLIA BARROS TORTATO - **Secretária**
CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
ELISANDRO PIRES FRIGO - **Secretário**
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - **Superintendente de Administração**
BRUNO MARTIN BATISTA - **Superintendente de Tecnologia da Informação**

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI
PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - **Secretário**
ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - **Superintendente Executivo**
BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO - **Superintendente Técnico**

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR
MARLI TEIXEIRA LEITE - **Secretária**
EDSON LUIZ LAU FILHO - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - **Secretário**
AIRTON SOZZI JUNIOR - **Superintendente de Implantação de Obras Urbanas**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK - **Secretária**
JULIANO SCHMIDT GEVAERD - **Superintendente Executivo**
JANE SESCATTO - **Superintendente de Gestão da Saúde**

NEUCIMARY AMARAL - **Superintendente Técnica**

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
RODRIGO DALLA BONA SWINKA - **Presidente**
EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - **Superintendente**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - **Presidente**

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
JOCELAINE MORAES DE SOUZA - **Presidente**

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - **Presidente**
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - **Superintendente Executiva**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
MARINO GALVÃO JÚNIOR - **Presidente**
MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - **Superintendente**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - **Diretor Geral**

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
- **Diretor Presidente**

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
MARINA BUENO - **Diretora-Presidente**

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
JOSÉ LUPION NETO - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
ANDRÉ BAÚ - **Diretor-Presidente**

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
OGENY PEDRO MAIA NETO - **Presidente**